



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-SSP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de bens de consumo variados, como: materiais elétricos, hidráulicos, de expediente, copa, construção e manutenção predial, ferramentas, dentre outros; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO VALOR ESTIMADO: SIGILOSO NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 e 33.90.30.
IMPORTANTE
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 24/05/2022. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 24/05/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 10:30 horas do dia 30/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 10:30 horas do dia 30/05/2022.

PROCESSO Nº 00050-00008869/2021-59.

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para registro de preços para eventual aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pelas Leis do DF nº 4.611/2011 e 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais nº 39.103/2018, 36.520/2015, subsidiariamente, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 141, de 1º de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, página 55, de 07 de outubro de 2021, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de bens de consumo variados, como: materiais elétricos, hidráulicos, de expediente, copa, construção e manutenção predial, ferramentas, dentre outros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. A futura aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):
- 1.2.1. Subsecretaria de Administração Geral.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado do objeto da licitação, assim como os valores unitários e globais dos itens, serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes), podendo igualmente serem obtidos diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília - DF, **somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou pen-drive.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.
- 4.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).
- 4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do site **ComprasGovernamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> – no link correspondente a este Edital), e do site da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 4.4. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/ME, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SSPDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, munidas de chave de identificação e de senha;
- 6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

- 6.1.3.

Que estejam cadastradas no SICAF, mas com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 14, deste Edital.
- 6.2.

NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:
- 6.2.1.

Servidor ou dirigente da SSPDF;
- 6.2.1.1.

A vedação se aplica para as condições de proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio. (§ 1º do Art. 1º do Decreto nº 39.860/2019).
- 6.2.1.2.

Aplica-se, ainda, aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratada, e ao agente público que, na condição referida, esteja licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 6.2.1.3.

A vedação aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 6.2.1.4.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.2.2.

O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.3.

As empresas:
- 6.2.3.1.

Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 6.2.3.2.

Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.3.3.

Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.2.3.4.

Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.2.3.4.1.

Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 6.2.3.5.

Submissas a concurso de credores;
- 6.2.3.6.

Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 6.2.3.7.

Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 6.2.3.8.

Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 6.2.3.9.

Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 6.2.3.10.

Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.3.11.

Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- a)

Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- b)

Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 6.2.3.11.1.

A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.2.3.11.2.

As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 6.2.3.12.

Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 6.2.4.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.2.5.

As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.
- 6.3.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 da citada Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 6.3.1.

De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.3.2.

Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.3.3.

De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.4.

Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.5.

Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3.6.

Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.3.7.

Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.3.8.

Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.3.9.

Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.3.10.

Constituída sob a forma de sociedade por ações.
7.

DO TRATAMENTO ESPECIAL PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS
- 7.1.

Por tratar-se de licitação **exclusiva para MEs / EPPs**, dado que o valor de cada item não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006; do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 7.2.

Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme estabelece o § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.
8.

DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1.

Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, consignando o **valor global**, bem como a descrição dos itens, observando-se que:
- 8.1.1.

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Compras** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.
- 8.2.

No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**
- 8.2.1.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 8.2.2.

De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.3.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.2.4.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.5.

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 8.2.6.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 8.2.6.1.

A assinalação do campo “não” na Declaração do item 8.2.6 apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.

As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.4.

Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.
- 8.5.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, no sistema de Compras.
9.

DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- 9.1.

O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.

Valor unitário e total para cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.

Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.1.3.

Descrição detalhada do(s) objeto(s) cotado(s) de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I ao Edital;
- 9.2.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.

Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.4.

O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.5.

A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.6.

Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “**conforme Edital**”.
- 9.6.1.

A Licitante que registrar no campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.7.

A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
10.

DA CONDUÇÃO DO CERTAME
- 10.1.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 10.2.

A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3.

A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4.

Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
11. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**
- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.4. **Considerando a quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO E FECHADO.**
- 11.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 11.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.4.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 11.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado no Certame, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.
- 11.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico de **Compras** encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.4.5. O tempo aleatório encerrar-se-á **em até 10 (dez) minutos**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.4.6. Encerrado o tempo aleatório, o sistema de **Compras** abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de **menor preço** e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.4.7. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço**.
- 11.4.8. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitens **11.4.6** e **11.4.6.1**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.4.8.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada na forma do subitem **11.4.8**, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem **11.4.7**.
- 11.4.9. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, na forma do subitem **11.4.8**.
- 11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço**.
- 11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.
- 11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5 a 11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5 a 11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.
12. **DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**
- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
13. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
- 13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema de Compras** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- b) **O preço unitário e total para cada objeto e/ou serviço cotado**, especificados no quadro constante do item 6.1. do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto ou que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento contratual;
- f) **Declaração expressa** de que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas relativas à prestação do serviço e/ou entrega do(s) bem(ns), tais como: embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- g) **Declaração de que a Licitante atende aos critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no atr. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- i) **Declaração de cumprimento do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.**
- 13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SSPDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de prestação de serviços, prazo de garantia, preço de insumos ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.
- 13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de documentos técnicos, comprovantes, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva do(s) serviço(s) / bem(ns) ofertado(s) pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;
- 13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 13.11.1.2. O valor ofertado acima do estimado não será passível de aceitação, pois trata-se do valor máximo aceitável por item.
- 13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema de **Compras**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal- SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 40620-000, Brasília-DF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Compras** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas da SSPDF (CLIC), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “A” Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília – DF.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF;

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. DOS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.8.1**, **14.8.2** e **14.8.3** deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital.

d.1) Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão analisadas e juntadas aos autos do processo.

e) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**).

14.3.2 A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4 Os Licitantes que estiverem cadastros no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vencidos, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

14.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.6.1 **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.6.2 Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.7.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.7.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.7.2.1 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

14.7.2.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > 1$$

2. **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > 1$$

3. **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > 1$$

14.7.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por Contador** ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.7.3. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 14.7.2.2 acima.

14.7.4. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item 14.7.2.2, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

14.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item 14.7.2.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, **a ser divulgado após a fase de lances, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível execução anterior de serviços com as seguintes características: que já prestou a entrega de bens iguais ou similares, em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo do(s) item(ns) a que vier a ser contratado, estabelecido no Termo de Referência, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;

14.8.2. Será permitida a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% (dez por cento) estabelecido acima.

14.9 DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs:

14.9.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

- 14.9.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.9.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.9.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.9.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à SSDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 14.9.5.** O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor dos itens da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.10. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**
- 14.10.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.10.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.10.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5 a 11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 14.10.7. **O Pregoeiro diligenciará na internet visando mitigar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**
- 15. DOS RECURSOS**
- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema de **Compras**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1**, importará na decadência desse direito.
- 15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema de **Compras**.
- 15.1.2.1 As manifestações fora do sistema de **Compras** serão desconsideradas.
- 15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.
- 15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.
- 15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas **somente** no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**
- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico por meio do e-mail: licitacoes@ssp.df.gov.br, endereçado ao Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas.
- 15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.
- 16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.1. Da formalização**
- 17.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s) vencedor(es) serão convocados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o **Anexo IV ao Edital**.
- 17.1.1.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SSPDF.
- 17.1.1.2. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da ata.
- 17.1.1.3. O(s) convocado(s) poderá(ão), à critério da Administração, assinar ARP diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário(s) externo(s) no SEI.
- 17.1.2. Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSP, o Pregoeiro:
- 17.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 17.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o Licitante vencedor para a posterior convocação para assinar a ARP.
- 17.1.2.3. A convocação das Licitantes remanescentes observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).
- 17.2. Do cadastro reserva**
- 17.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto distrital nº 39.103/2018, serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com valores iguais ao do Licitante vencedor, na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme preceitua o art. 11, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.
- 17.2.1.1 A convocação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal de **Compras**, em momento anterior à homologação da licitação.
- 17.2.1.2. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal **Compras**, implicará na não participação no cadastro reserva.
- 17.2.1.3. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 17.2.1.4. As Licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no **item 24**.
- 17.3. Da revisão dos preços registrados**
- 17.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 17.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata **é superior à média dos preços de mercado**, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 17.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:
- 17.3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.3.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.4. Do cancelamento**
- 17.4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.
- 17.5. Da utilização por órgãos ou entes não participantes**
- 17.5.1. A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.
- 17.6. Dos acréscimos quantitativos da ARP**
- 17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.
- 17.7. Do Contrato oriundo da ARP**
- 17.7.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 12, § 4º, Decreto distrital nº 39.103/2018.
- 17.7.1.1. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).
- 17.8. Da validade da ARP e do gerenciamento**
- 17.8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 17.8.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, nos termos do Decreto nº 40.079/2019.
- 17.9. Das condições gerais**
- 17.9.1. A existência de preços registrados não obriga a SSPDF a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.**

17.9.2. Deverão estar inscritos no preço registrado, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

18. DO CONTRATO

18.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

18.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

18.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

18.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

18.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **07/2002**, em conformidade com o Decreto distrital nº 23.287/2002, que segue como **Anexo VI a este Edital**, e terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

18.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de serviços comuns.

18.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

18.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

18.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

18.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

18.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

18.12. Incumbirá à SSPDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

20.1. As alterações das especificações dos Contratos oriundos da ARP, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, à pedido da SSPDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **18.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

20.1.1 As eventuais modificações de tratam o item **20.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF.

20.2. As alterações de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

21.2 A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

21.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SSPDF.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da licitação deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), nos prazos e condições previstas no Termo de Referência na sede da SSP/DF, Brasília/DF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver contrato, no Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628.

22.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, no período compreendido entre 08h00 às 17h00.

22.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão executora designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; nesse momento será atestado, mediante recibo, apenas a quantidade de bens entregues; e

b) DEFINITIVAMENTE, após o recebimento dos bens e equipamentos, mediante termo circunstanciado, verificado que os materiais entregues possuem todas as características consignadas neste edital e anexos, no que tange à quantidade solicitada e à qualidade do material, a ser realizado em até 30 dias corridos, da data do recebimento provisório;

22.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeitos de pagamento.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

22.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

d) Prova de regularidade com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

23.1.1. Para as comprovações elencadas no item **23.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

23.1.2 Os documentos elencados no item **23.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

23.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** ou em nome do **Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal**, a depender da **Nota de Empenho**.

23.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **23.2** não serão aceitas.

23.2.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.3. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

23.3.1 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **23.3**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

23.3.2. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

23.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

23.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.7. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

23.7.1. Excluem-se das disposições do item 23.7:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo VI ao Edital**).

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A SSPDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

25.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

25.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

25.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SSPDF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

25.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também na página da SSPDF (www.ssp.df.gov.br/licitacoes).

25.11. O inteiro teor do processo eletrônico estará disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

25.11.1. O pedido de vista deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral através do e-mail licitacoes@ssp.df.gov.br.

25.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, na fase de esclarecimentos e impugnações, no endereço eletrônico mencionado neste Edital. Excepcionalmente, a equipe de apoio poderá auxiliar os interessados através do telefone (61) 3441-8824 ou diretamente na Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas – SAM, Quadra “A”, Bloco “A”, CEP 70620-000, Brasília/DF.

25.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

26.1.3. ANEXO III- Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

26.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato de Aquisição de Bens;

26.1.6. ANEXO VI – Decreto distrital nº 26.851/2006 e outros que regulamentam as penalidades.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

CELSO WAGNER LIMA
Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00050-00008869/2021-59

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52

REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Integral

TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS

1.

OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de bens de consumo: materiais elétricos, hidráulicos, de expediente, copa e cozinha, de construção e manutenção predial, ferramentas, dentre outros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.O presente termo de referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1.Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor;

2.1.2.Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.1.3.Lei nº 10.520/2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

2.1.4.Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.1.5.Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, recepcionado no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, por meio do Decreto distrital nº 40.205/2019;

2.1.6.Decreto Federal nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

2.1.7.Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.1.8.Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

2.1.9.Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;

2.1.10.Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.11.Decreto Distrital nº 23.287/2002, que aprova modelo de Termos-Padrão e serem utilizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.12.Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;

2.1.13.Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/1993;

2.1.14.Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.15.Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.16.Decreto Distrital nº 33.608/2012, que exclui do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

2.1.17.Decreto Distrital nº 36.520/2015, e suas alterações, que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;

2.1.18.Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

2.1.19.Decreto Distrital nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providencias;

2.1.20.Decreto Distrital nº 39.453/2018, que regulamenta a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal;

2.1.21.Decreto distrital nº 40.079/2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

2.1.22.Portaria nº 514/2018/SEPLAG, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018;

2.1.23.Portaria nº 356/2019/CGDF, que estabelece os procedimentos de verificação previstos no art. 5º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

2.1.24.Portaria nº 247, de 07/09/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que aprova o manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, de titularidade do Distrito Federal, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.25.Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019 Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.
3.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO INTERESSE PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

3.2.A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) teve origem por meio do Decreto Distrital n.º 4.852, de 11 de outubro de 1979 e tem como principal compromisso dirigir os órgãos de Segurança Pública para atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e à melhoria da qualidade de vida da população. Seu Edifício Sede localiza-se no Setor de Administração Municipal (SAM), Conjunto A, Bloco A, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal.

3.3.A SSP-DF tem como objetivo propor e implementar a política de Segurança Pública fixada pelo Governador do Distrito Federal, visando a racionalização dos meios e a eficácia do Sistema de Segurança Pública do DF. Para isso, planeja, coordena e supervisiona o emprego operacional da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito.

3.4.A presente contratação busca atender necessidades das unidades que compõe toda estrutura organizacional desta Secretaria de Segurança Pública, visando auxiliar nas atividades desempenhadas no âmbito de sua atuação no exercício de 2022.

3.5.A aquisição pretendida constitui-se numa alternativa eficiente e eficaz para corroborar com as tarefa desempenhadas pelos órgãos integrantes da SSPDF.

3.6.Diante disso, o presente processo de aquisição baseou-se em demandas repesadas de aproximadamente dois anos conforme levantamento feitos junto ao Sistema SIGMA.net, bem como, as saídas de materiais para os órgãos que compõem a Secretaria de Segurança Pública do DF nos últimos 12 (doze) meses, e considerando, ainda, a posição atual do estoque em 2020, conforme Memorando Nº 1/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/GESUP/NUAL (53801791) do Processo SEI nº 00050-00000193/2021-55 e Memorando Nº 19/2021 - SSP/SEGI/SUAG/COFF/GESUP (61463803) do Processo SEI nº 00050-00004005/2021-68, os quais encontram-se relacionados.

3.7.Assim, justifica-se a grande quantidade de itens e quantitativo elevado para atender demandas de materiais necessários para repor o estoque cuja unidade responsável é a Gerência de Suprimentos localizada no Anexo I da Secretaria Estado de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, além de outras necessidades surgidas no decorrer do período de instrução demandas por diversas unidades orgânicas que compõe essa Pasta, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (77524685).

3.8.Observa-se que as pretensas aquisições deverão constar no Plano Anual de Contratações, e sua agilização será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em consonância ao Decreto distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o procedimento de compra em que resultará em uma ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

3.9.Diante do exposto, a presente contratação tem por finalidade, atender a demanda dos diversos órgãos que compõe a Secretaria de Segurança Pública para que os materiais e equipamentos adquiridos facilitem a realização dos diversos serviços desempenhados dentro dessa Secretaria.

3.10.JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SER AQUISIÇÃO DE BEM COMUM E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.10.1.Por tratar-se de aquisição de materiais e equipamentos de complexidade baixa, que pode ser operacionalizado por técnicas de amplo conhecimento do mercado, a aquisição almejada pode ser enquadrada como aquisição de bem comum, a exemplo do que se verifica em outras aquisições similares, inclusive desta Secretaria, portanto a seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Distrital nº 23.460/2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo DF por meio do Decreto Distrital 40.205/2019;

3.10.2.Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar a aquisição adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

3.11.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

3.11.1.O presente Termo foi elaborado com o parcelamento dos objetos em itens, haja vista tratar-se de aquisição de bens de consumo e permanentes, sendo que o objeto deste é divisível de forma a permitir o parcelamento em itens;

3.12.O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ". (GRIFO NOSSO)

3.13.Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que “o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame.” (TCU – AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por itens é a recomendável.

3.14.JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.14.1.Para a presente aquisição será processada por meio do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da Administração em realizar aquisição de forma parcelada sem perder economia de escala. Existe a demanda para fornecimento dos materiais e bens de consumo, não podendo estabelecer a periodicidade, evitando que o processo aquisitivo torne menos oneroso para Administração Pública, fazendo as aquisições nos momentos necessários.

3.14.2.Assim, estas aquisições serão por meio do Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, sem condições de definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que impossibilita prever os quantitativos a serem disponibilizados e seus respectivos períodos para a está Secretaria, pois enquadra-se no disposto nos incisos I e II do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, assim vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- 3.15.

JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS, PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1.

Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em **materiais e bens de consumo e permanentes**, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

3.15.2.

Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos, assim a minuta padrão do edital estabeleceu em seu item 2.1:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.16.

JUSTIFICATIVA NA ADOÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO-BASE

3.16.1.

O decreto Nº 10.024/19, estabelece que o valor máximo aceitável ou valor estimado das aquisições ou contratações poderão ser sigilosos. Em razão disso, adotamos a forma sigilosa para a presente aquisição, pois, nessa etapa da contratação os licitantes ofertaram preços condizentes com o valor de mercado dos produtos pretendidos pela Administração Pública, observando assim princípios públicos como: eficiência, eficácia, economicidade. Essa opção do sigilo no orçamento-base no valor dos produtos pretendidos pelo ente público não possibilita o conhecimento prévio pelos licitantes do valor estimados na pesquisa mercadológica realizada pela administração pública, espera-se que a adoção dessa pratica legal restrinjam preços superfaturados e, consequentemente, prejuízo para Estado, e, que as as empresas apresentem propostas mais realistas economicamente.

3.16.2.

Assim, em razão do objeto desse Termo de Referência ser bem comum, com baixa complexidade para aquisição e com inúmeras empresas que fornecem bens de consumo, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base para que os preços ofertados pelas licitantes participantes do certame aproximem-se dos valores praticados do mercado evitando compras públicas com preços superfaturados.

4.

JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.1.

Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2011, considerando que o valor da contratação para cada item está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS);

4.2.

O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, consoante o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto em comento;

4.3.

Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais.

5.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1.

Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

5.2.

As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no Termo de Referência (DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL).

6.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS DA AQUISIÇÃO

6.1.

PLANILHA

SIGILOSOSIGILOSO

Nº SEQUENCIAL	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	238112	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 350ML.	UND	360	SIGILOSO	SIGILOSO
2	478331	JARRA PARA ÁGUA E SUCOS, CAPACIDADE PARA 02 LITROS EM VIDRO GROSSO, COM BICO E ALÇA.	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
3	463582	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, COM PIRES, DE 1ª QUALIDADE.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
4	391280	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA, PARA CHÁ, CAPACIDADE DE 200ML, COM PIRES, DE 1ª QUALIDADE.	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
5	346905	XICARA DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA CAFE, CAPACIDADE DE 80ML, COM ASA E PIRES	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
6	326847	BANDEJA EM INOX REDONDA COM 45 CM DE DIÂMETRO.	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
7	286572	BANDEJA EM INOX, DIMENSÕES: 47 A 31 A 35 CM, FORMATO: RETANGULAR, COM ALÇA.	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
8	467440	TOALHA PARA BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL VINIL OU EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 45X30 CM, COR BRANCA.	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
9	402513	TOALHA PARA BANDEJA, FORMATO: REDONDO, MATERIAL VINIL OU EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 40 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA.	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
10	435053	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO ESPELHADO, FORMATO CILÍNDRICO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1000 ML.	UND	60	SIGILOSO	SIGILOSO
11	354762	BULE CHÁ AÇO INOX 600ML COM TAMPA	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
12	359889	MOUSE PAD, DESCRIÇÃO: MEDINDO 45X40 CM, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE LISA, COM TECIDO DE MALHA FINA, BORDAS COSTURADAS.	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
13	359889	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO, MEDINDO 50X7, 5X2, 4CM, TECIDO 100% POLIÉSTER COM DENSIDADE D33 E BASE EMBORRACHADA.	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
14	323863	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO (SEM CONTATO)	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
15	278970	MASCARA CIRURGICA CARACT: DESCARTAVEL RETANGULAR FORMATO ANATOMICO COM ELASTICO CONFECCIONADO EM TNT COM CAMADA EXTERNA REPELENTE A LIQUIDOS EM 100%, POLIPROPILENO SEM COSTURA HIPOALERGENICO GRUPO 3036 MATERIAL LABORATORIAL (CAIXA COM 50 UND)	UND	550	SIGILOSO	SIGILOSO
16	465494	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO - DUPLA-FACE 2CM X 3MTS	PCT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
17	257033	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR: BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA : 800 ML. DIMENSÕES MÍMIMAS: 25,5X10,5X11 CM	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
18	203205	DESODORIZADOR DE AR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHAR, FRASCO DE 360 A 400ML.	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
19	380700	BORRIFADOR MULTIUSO SPRAY, 280 A 350 ML, COM GATILHO ERGONÔMICO.	UND	300	SIGILOSO	SIGILOSO
20	455639	LIMPA PNEUS, LÍQUIDO, COM 500 ML.	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
21	322823	PULVERIZADOR TIPO COSTAL, MANUAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
22	476377	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, FRASCO COM 1 LITRO	UND	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
23	151078	SACO PARA LIXO, MATERIAL PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	SIGILOSO	SIGILOSO
24	442704	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4 , COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 220X307MM.	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
25	379425	ESTILETE LÂMINA ESTREITA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9 MM, AÇO CARBONO,	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO

		EXTENSÍVEL, INTERNA.				
26	247510	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 X 335 X 40MM, LOMBADA: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 25 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 COLCHETES E VISOR.	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
27	220126	LUPA DE AUMENTO GRANDE LENTE MANUAL 100MM LEITURA ESTÉTICA	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
28	220097	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS 160MM X 220MM (CADERNETA PARA VIATURA)	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
29	218903	BARBANTE DE ALGODAO CRU, 08 FIOS, ROLO COM 350 GRAMAS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
30	294602	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO, VERDE	UND	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
31	240395	COLA PLÁSTICA EM EMULSAO PARA PAPEIS, FRASCO COM 500 GRAMAS	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
32	240394	COLA PLASTICA EM EMULSAO, BRANCA, FRASCO COM 1 LITRO	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
33	385400	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 24MM DE LARGURA, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, MULTIUSO	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
34	331905	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE, MEDINDO 19MM X 50M	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
35	272254	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100	SIGILOSO	SIGILOSO
36	342233	PINCEL ATOMICO CORPO PLASTICO, COR PRETA, PONTA CHANFRADA	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
37	321859	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2MM, GRADUACAO EM MILIMETROS, 30CM DE COMPRIMENTO	UND	200	SIGILOSO	SIGILOSO
38	277541	PAPEL CARBONO, MONO FACE 297X210MM COR PRETA	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
39	458145	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
40	389545	MAPA GEOGRÁFICO DO DF COM DIMENSÃO DE 120 CM X 90 CM	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
41	463240	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 10M	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
42	353764	BLOCO DE PAPEL GRAMATURA 75G PARA FLIP CHART COM SERRILHA 64X88 50FLS.	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
43	432178	QUADRO FLIP CHART MADEIRA 90X60CM ALTURA 1,60M REGULÁVEL	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO
44	370653	CAIXA LÁPIS DE COR 12 LÁPIS -PONTA MACIA E RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, RESINAS PLÁSTICAS - RECICLADAS, PIGMENTOS E CERAS.	UND	400	SIGILOSO	SIGILOSO
45	382527	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM COR PRETA	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
46	472061	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM COR VERMELHA	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
47	15865	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA CROMADO	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
48	409973	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL: METAL GALVANIZADO TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
49	397972	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
50	449835	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
51	431077	ABRAÇADEIRA DE NYLON - (TARAP) 3,6 X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	SIGILOSO	SIGILOSO
52	356633	ORGANIZADOR DE FIOS, MANGUEIRAS ESPIRAL NA COR PRETA FEITA EM MATERIAL PVC 200M DE 1POL. DE 100 MTS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
53	356633	ORGANIZADOR DE FIOS, MANGUEIRAS ESPIRAL NA COR PRETA FEITA EM MATERIAL PVC 200M DE 3/4 POL. DE 100 MTS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
54	41793	CABO ESPIRAL P/ TELEFONE FIXO (RJ11)	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
55	429012	APRESENTADOR DE SLIDES, COM BOTÕES DE AVANÇAR, VOLTAR E PAUSA, LASER POINT, MINI RECEPTOR USB WIRELESS, ALIMENTAÇÃO À PILHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS DE DISTÂNCIA DA BASE	UND	13	SIGILOSO	SIGILOSO
56	203144	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 16GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	150	SIGILOSO	SIGILOSO
57	416510	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
58	411718	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 8GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
59	230708	FITA PARA ROTULADOR DE MESA BROTHER, PT-P950NW, 12 MM, CINZA	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
60	362785	FITA PARA ETIQUETADORA: BROTHER MODELO: PT-70 K-M231 - 12MM / 8M (FITA BRANCA COM LETRA PRETA)	UND	6	SIGILOSO	SIGILOSO
61	41920	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR -ESPÉCIE: CAFÉ 100% ARÁBICA. -TORRA: MÉDIA. -MOAGEM: MÉDIA. -BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA. -LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA. - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. -ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPOSIÇÃO DO CAFÉ 100% ARÁBICA. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. -O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE ENTRE 10 E 30 PACOTES. -CAFÉ	PCT	3600	SIGILOSO	SIGILOSO

		PARA SER UTILIZADO EM MÁQUINAS CONVENCIONAIS COM PROCESSO DE COAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
62	41920	TAPETES DE MATERIAL NYLON TORCIDO E TERMO SEM PONTAS FIXADO COM BASE EM PVC PARA RETER A SUJEIRA E UMIDADE, SUPERFÍCIE 100 % POLIAMIDA, BASE PRIMÁRIA 100 % POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO LÁTEX + PVC, TEXTURA VELUDO-FRISE, EXPESSURA 6MM (+/- 10%), DIMENSÕES 300CMX150CM, COR CINZA COM BORDA AZUL ESCURO, PERSONALIZADO COM A SIGLA SSP-DF AO CENTRO, NA MESMA COR AZUL ESCURO DA BORDA (LAYOUT ANEXO VI)	UND	6	SIGILOS	SIGILOS
63	41920	MULTI INSETICIDA EM AEROSSOL, TUBO COM NO MÍNIMO 400ML.	TUBO	300	SIGILOS	SIGILOS
64	390407	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
65	41920	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 20MM, TRAVA DUPLA, COM DUAS CHAVES.	UND	60	SIGILOS	SIGILOS
66	347465	CADEADO CORPO EM LATAO MACICO, HASTE EM ACO, DUAS COPIAS DE CHAVES SIMPLES, TAMANHO 30MM	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
67	273578	PORTA DE MADEIRA VIROLA, TIPO LISA, MEDINDO 2,10X80CMX3,5CM	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
68	330576	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 15 X 15MM	PCT	20	SIGILOS	SIGILOS
69	330133	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 17 X 27MM	PCT	20	SIGILOS	SIGILOS
70	367228	IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS E POLÍMEROS DE CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSOLOS, CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM CONTATO COM O SOLO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 KG.	LATA	25	SIGILOS	SIGILOS
71	327260	IMPERMEABILIZANTE, TIPO: FLEXÍVEL, A BASE DE ELASTÔMERO, APLICAÇÃO: PAREDE E CONCRETO, COR: INCOLOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 LITROS.	LATA	100	SIGILOS	SIGILOS
72	347261	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNICA IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMEROS, ESTRUTURADA COM POLIÉSTER PRÉ-ESTABILIZADO, ESPESSURA 4 MM, TENDO COMO ACABAMENTO NA FACE EXPOSTA UMA PELÍCULA ALUMINIZADA, ATENDENDO AO TIPO III SEGUNDO A NBR 9952/2007. APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES INCLINADAS, LAJES DE COBERTURA, ABÓBADAS, MARQUISES, TELHADOS. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ROLO DE 1X10M.	ROLO	10	SIGILOS	SIGILOS
73	394533	SOLUÇÃO PRIME ASFÁLTICA DE ALTA PERFORMANCE, À BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE. APLICAÇÃO: PRIMER PARA A ADERÊNCIA DE MANTAS ASFÁLTICAS EM DIVERSOS SUBSTRATOS. VALIDADE MÍNIMA: 10 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 LITROS.	LATA	30	SIGILOS	SIGILOS
74	406621	FITA ELASTOMÉRICA 50MM X 4MM X 10M.	ROLO	25	SIGILOS	SIGILOS
75	406305	COLA, COMPOSIÇÃO BORRACHA DE CLOROPROPILENO, SOLVENTES INFLAMÁVEIS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA SINTÉTICA, TIPO LÍQUIDO	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
76	421233	MANTA ELASTÔMERO, MATERIAL ESPUMA ELASTOMÉRICA, LARGURA 1 M, COMPRIMENTO 16 M, ESPESSURA 13 MM	KG	50	SIGILOS	SIGILOS
77	332785	PARAFUSO DE 2 ½ ROSCA SOBERBA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	10	SIGILOS	SIGILOS
78	255825	PARAFUSO PARA TELHAS, DIMENSÕES 5,5x38MM, PARA MADEIRA (PONTA FINA) , CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	10	SIGILOS	SIGILOS
79	373691	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO)	SACO	80	SIGILOS	SIGILOS
80	243152	ARGAMASSA DE USO GERAL ACII, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL E REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME ABNT- NBR 13281/2005	SACO	50	SIGILOS	SIGILOS
81	440718	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR NEUTRA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE	M²	200	SIGILOS	SIGILOS
82	338625	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	METRO	50	SIGILOS	SIGILOS
83	338625	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	METRO	50	SIGILOS	SIGILOS
84	338625	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	METRO	50	SIGILOS	SIGILOS
85	338625	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	METRO	50	SIGILOS	SIGILOS
86	400195	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 5/ 8"	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
87	400195	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/4"	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
88	400195	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/2"	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
89	400195	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 3/8"	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
90	150556	MASSA CORRIDA PREMIUM LATA DE 18 LITROS (INTERIOR) RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS QUADRADOS	LATA	20	SIGILOS	SIGILOS
91	452693	PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDART 12,5MM X 1200MM X 2400MM. PLACO	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
92	452693	PARAFUSO TTPC 3,5 X 35MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA TROMBETA, CAIXA COM 100 UND	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
93	452693	PARAFUSO TTPC 3,5 X 25MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA TROMBETA, CAIXA COM 100 UND	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
94	355030	PARAFUSO TTPC 4,2 X 13MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA	UND	20	SIGILOS	SIGILOS

		TROMBETA, CAIXA COM 100 UND				
95	355030	PERFILADO AÇO, COMPRIMENTO BARRA 3 M, APLICAÇÃO PAREDE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL, LARGURA 70 MM, FORMATO U, ESPESSURA CHAPA 0,50 MM, TIPO PERFIL GUIA	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
96	414162	PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO MONTANTE, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 70 MM, ALTURA 40 MM	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
97	409522	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COR CINZA, 20MM X 35MM X 3,0M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ‘H’	METR	200	SIGILOS	SIGILOS
98	377188	ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO ROLO, MATERIAL LÃ DE VIDRO, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA1,20 M, ESPESSURA 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO: ALUMÍNIO, PAPEL KRAFT, IMPERMEÁVEL	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
99	35424	RODAPÉ EM POLIESTIRENO RECICLADO, 100 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO DE FÁBRICA EM TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE COR BRANCA. INCLUSO INSTALAÇÃO COM COLA, BUCHA T E MASSA PREMIUM.	METRO	200	SIGILOS	SIGILOS
100	35424	FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 8MM X 20CM X 3M. CAIXA COM 6M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTRUTURA METALICA E TODO MATERIAL DE FIXAÇÃO	M2	200	SIGILOS	SIGILOS
101	35424	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 1/2 POL, ESPESSURA 5MM	METRO	90	SIGILOS	SIGILOS
102	35424	GESSO, ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO DE 40 KG.	50	50	SIGILOS	SIGILOS
103	400884	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
104	349549	KIT DE INSTALAÇÃO DE PORTA COM BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3 CM, L= 15 CM, 60 CM A 120 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
105	367228	FECHADURA EXTERNA 55 MM DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 02 CHAVES; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE; - USO INDICADO: ENTRADA; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MAÇANETA: INOX; - MATERIAL DA MÁQUINA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MÁQUINA: AÇO GALVANIZADO; - MATERIAL DA ROSETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA ROSETA: INOX; - COR DA FECHADURA: PRATA; - ACABAMENTO DA FECHADURA: CROMADO ACETINADO; - TIPO DE CHAVE DA FECHADURA: SIMPLES; - TIPO DE TRINCO DA FECHADURA: SIMPLES; - TRÁFEGO: ALTO; - GRAU DE SEGURANÇA: ALTO; - RESISTÊNCIA À CORROSÃO: GRAU 04;	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
106	327260	CANALETAS EM PVC PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EXTERNA – MEDIDAS DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A EXTENSÃO	BARRA	100	SIGILOS	SIGILOS
107	347261	CANALETAS EM PVC PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EXTERNA – MEDIDAS DIMENSÕES 30 X 10 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A EXTENSÃO, COM SUBDIVISÃO PARA PASSAGENS DE CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS	BARRA	10	SIGILOS	SIGILOS
108	394533	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO EM “L” DIMENSÕES: 2,54X2,54X300 CM	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
109	406621	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, SPRAY 500 ML	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
110	406305	CHAPAS PARA PROTEÇÃO DE RODAPÉ DE PORTAS 90 X 30CM, ESPESSURA DE 2MM. MATERIAL: INOX OU ALUMINIO.	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
111	421233	FITA SILVER TAPE PRETA MULTIUSO, 48 MM, ROLO COM 50 M. MATERIAL: POLIETILENO. -RESISTENTE AO SOL.	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
112	332785	MANTA LÍQUIDA BRANCA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ALTA ELASTICIDADE (400%) E DURABILIDADE, QUE APÓS APLICAÇÃO FORME SOBRE A SUPERFÍCIE UMA MANTA LÍQUIDA IMPERMEÁVEL. BALDE DE 15 KG MARCA REFERÊNCIA: QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
113	255825	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO POLICONDENSADO, ESTRUTURADA COM POLIETILENO ALUMINIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE IMPERMEABILIZAÇÃO, FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA, EQUIVALENTE A SIKA MANTA POLIETILENO ALUMINIZADA. ROLO DE 20CM X 10M	UND	50	SIGILOS	SIGILOS
114	373691	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
115	243152	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
116	440718	PINCEL MÉDIO 430 CERDAS BRANCA PARA MADEIRA 3"	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
117	338625	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
118	338625	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
119	338625	LIXA Nº 180 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
120	459983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO, E BRANCO (NORMATIZADO).	ROLO	45	SIGILOS	SIGILOS
121	41920	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO (NORMATIZADO).	ROLO	40	SIGILOS	SIGILOS
122	41920	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO (NORMATIZADO).	ROLO	35	SIGILOS	SIGILOS
123	41920	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PARALELO, 2 X 2,5MM, 750V, ROLO	UND	25	SIGILOS	SIGILOS

		COM 100 METROS (NORMATIZADO).				
124	41920	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 750V, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS (NORMATIZADO).	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
125	41920	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 750V, COR PRETO, ROLO COM 100 METROS (NORMATIZADO).	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
126	347465	CONECTOR DE REDE MACHO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, MODELO RJ-45, COM 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
127	355030	DISJUNTOR TRIPOLAR, DIN 16/32A, 6KA	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
128	468706	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO POTÊNCIA 400 W, TIPO BASE E-40	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
129	224594	FIO RÍGIDO 10MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
130	224594	FIO RÍGIDO 10MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	
131	224594	FIO RÍGIDO 10MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
132	224593	FIO RÍGIDO 6,0MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
133	224593	FIO RÍGIDO 6,0MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
134	224593	FIO RÍGIDO 6,0MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	15	SIGILOSO	SIGILOSO
135	224592	FIO RÍGIDO 4,0MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
136	224592	FIO RÍGIDO 4,0MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
137	224592	FIO RÍGIDO 4,0MM VERDE - NORMATIZADO	ROLO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
138	224592	FIO RÍGIDO 4,0MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	20	SIGILOSO	SIGILOSO
139	224591	FIO RÍGIDO 2,5MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	25	SIGILOSO	SIGILOSO
140	224591	FIO RÍGIDO 2,5MM VERDE – NORMATIZADO	ROLO	25	SIGILOSO	SIGILOSO
141	224591	FIO RÍGIDO 2,5MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	25	SIGILOSO	SIGILOSO
142	452693	DISJUNTOR MONOFÁSICOS DE 25A	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
143	452693	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40A	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
144	452693	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
145	452693	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 60A	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
146	452693	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
147	355030	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
148	355030	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
149	414162	CABO PP EPR 4x2,5mm 100 METROS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
150	409522	CABO PP EPR 4x4,00mm 100 METROS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
151	377188	CABO PP EPR 4x10mm 100 METROS	ROLO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
152	35424	PINO DE TOMADA MACHO 10A (PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2P+T)	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
153	35424	PINO DE TOMADA MACHO 20A	UND	35	SIGILOSO	SIGILOSO
154	35424	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
155	35424	PINO DE TOMADA FÊMEA 20A	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
156	400884	TOMADA RÉGUA TRIPLA PARA EXTENSÃO	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
157	349549	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, LARGURA NOMINAL DE NO MÍNIMO 15 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 10M)	UND	100	SIGILOSO	SIGILOSO
158	410771	CABO DE FORÇA BIPOLAR 2 PINOS 1,2 METROS (PARA FONTE DE TELEFONE)	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
159	391277	CABOS DE FORÇA PADRÃO NOVO 3 PINOS - 10A 1,5 METROS TIPO J (PARA COMPUTADOR E MONITOR)	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
160	407950	CONVERSOR ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO - MAX. 15A /250V	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
161	435920	CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
162	438638	CONVERSOR ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
163	433632	CABO DISPLAYPORT MACHO X MACHO MÍNIMO 1.5M VERSÃO 2.0 4K	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
164	352973	CABO HDMI MACHO X MACHO MÍNIMO 2.0M VERSÃO 2.1	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
165	434689	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM BRANCO FRIO - 20W - LÂMPADA LED, FORMATO TUBULAR PADRÃO T8, COMPRIMENTO DE 1200 MM, CONECTOR BASE PADRÃO G13, POTENCIA MÍNIMA DE 20 WATTS, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LEDs DO TIPO SMD DIODE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 4000K, ÂNGULO DE FEIXE DA LUZ 120°, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA UTIL MEDIA DE 50.000 HORAS.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
166	392486	LÂMPADAS LED TUBULAR 60CM BRANCO FRIO - 10W - LÂMPADA LED, FORMATO TUBULAR PADRÃO T8, COMPRIMENTO DE 600 MM, CONECTOR BASE PADRÃO G13, POTENCIA MÍNIMA DE 10 WATTS, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LEDs DO TIPO SMD DIODE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 4000K, ÂNGULO DE FEIXE DA LUZ 120°, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA UTIL MEDIA DE 50.000 HORAS.	UND	500	SIGILOSO	SIGILOSO
167	392146	LÂMPADAS BULBO LED BRANCA - 220V/60W - LÂMPADA DE LED, DE LED, BULBO DO TIPO 4U, E27, 16W, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS, BIVOLT, COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 35000 HRS, TEMPERATURA DE COR DE 6000K, LED 16W, ÂNGULO 360 GRAUS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UND	174	SIGILOSO	SIGILOSO
168	392146	LÂMPADAS BULBO LED AMARELA - 220V/60W - LÂMPADAS DE LED, DE LED, BULBO DO TIPO 4U, MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 80 X 150)MM, E27, 16W, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS, BIVOLT, COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 35000 HRS, TEMPERATURA DE COR DE 3000 K, LED 16W, ÂNGULO 360 GRAUS, GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 ANOS.	UND	92	SIGILOSO	SIGILOSO
169	472306	REFLETOR DE LED - 300W - REFLETOR COM SUPORTE METÁLICO PARA POSTES DE CONCRETO PERFIL "DUPLO T", COM LÂMPADAS DE TECNOLOGIA TIPO LED(LIGHT EMISSOR DIODE), COM	UND	48	SIGILOSO	SIGILOSO

		POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 24000 LUMENS: CARÇAÇA EM ALUMÍNIO BLINDADO COM VIDRO TEMPERADO (À PROVA DE ÁGUA E POEIRA), IP66 (no mínimo), NA COR CINZA E PRETO, COM ÂNGULO DE 120°.				
170	453345	REFLETOR DE LED - 200W - REFLETOR HOLOFOTE COM SUPORTE PARA PAREDE/MURO, COM LÂMPADAS DE TECNOLOGIA TIPO LED(LIGHT EMISSOR DIODE), COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 220W, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍMINA DE 18000 LUMENS: CARÇAÇA DE ALUMÍNIO BLINDADO COM VIDRO TEMPERADO (À PROVA DE ÁGUA E POEIRA), IP66 (no mínimo), NA COR CINZA E PRETO, COM ÂNGULO DE 120°.	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
171	437526	LÂMPADAS PINGO D'ÁGUA AMARELA - 5W - LÂMPADAS VELA FILAMENTO LED C35 VINTAGE RETRÔ, COM ENVOLTORIA TRANSPARENTE E CONECTOR E14.	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
172	339926	DICROICAS REDONDA COM REGULAGEM – LED AMARELA - LÂMPADA LED TIPO DICROICA, LUZ AMARELA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, TENSÃO 220V OU BIVOLT, BASE GU10, PARA TRILHOS, COM FEIXE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 400 LÚMENS.	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
173	339926	DICROICAS REDONDA PARA TRILHO COM REGULAGEM – LED AMARELA - LÂMPADA LED TIPO DICROICA PARA TILHO, LUZ AMARELA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 W, TENSÃO 220V OU BIVOLT, BASE GU10, PARA TRILHOS, COM FEIXE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 400 LÚMENS.	UND	105	SIGILOS	SIGILOS
174	462365	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, FLUXO LUMINOSO 900 LM, TEMPERATURA DE COR 400 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM	UND	200	SIGILOS	SIGILOS
175	464210	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FASE E NEUTRO NO MESMO LADO, FLUXO LUMINOSO 2100 LM, TEMPERATURA DE COR 6000 K, ABERTURA FACHO 160°, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO1200 MM, VIDA MÉDIA 25.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC 82, FATOR POTÊNCIA > 0,92	UND	100	SIGILOS	SIGILOS
176	456465	LÂMPADA LED, FORMATO DE BULBO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 14 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60, TEMPERATURA DE COR 6500 K	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
177	335364	LÂMPADA LED TIPO SPOT DE EMBUTIR, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 7W, BASE GU 10, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO (ENTRE 3.000K E 4.200K), COM 600 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
178	410474	REFLETOR DE LED COM CORPO EM ALUMÍNIO PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 100W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 90 X 25 MM, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6.000K OU SUPERIOR), COM 800 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
179	460521	REFLETOR DE LED, CORPO EM ALUMÍNIO PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 600W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 140 X 24,8 MM, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6.000K OU SUPERIOR), COM 1.800 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
180	334417	CANHÃO REFLETOR LED SLIM PAR, 64 RGBW, 54 LEDS 3W , DMX DIGITAL, DISPLAY DIGITAL. COR: PRETO. FUNCIONA COM OU SEM MESA DMX. BIVOLT OU 220V. POSSUIR COOLER DE REFRIGERAÇÃO MARCA DE REFERÊNCIA: LUATEK, BRIWAX, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
181	256485	TOMADAS PARA PAINEL DE MESA 10 A COM RABICHO	UND	250	SIGILOS	SIGILOS
182	465508	CHUVEIROS ELÉTRICOS DUCHA BANHÃO 4T 220V 6400W	UND	15	SIGILOS	SIGILOS
183	22225	BOTINA DE SEGURANÇA, EM RASPA DE COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO. NAS QUANTIDATES SEGUINTES ,20 TAMANHO 40 (20 UNIDADES); TAMANHO 42 (30 UNIDADES); TAMANHO 43 (20 UNIDADES).	PAR	70	SIGILOS	SIGILOS
184	380330	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO CURTO.	PAR	60	SIGILOS	SIGILOS
185	390287	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO LONGO.	PAR	60	SIGILOS	SIGILOS
186	390287	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO MÉDIO.	PAR	60	SIGILOS	SIGILOS
187	463241	CAPA DE CHUVA, MATERIAL: NYLON EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, CAPUZ, FACE EXTERNA EM PVC, COR À ESCOLHER.	UND	150	SIGILOS	SIGILOS
188	32638	CORTADOR DE TUBO DE COBRE, QUE ATENDA AOS DIÂMETROS DE 1/8’ ATÉ 1 1/4’ (3MM A 32MM) DE DIÂMETRO, COM ESCAREADOR PARA REMOÇÃO DE REBARBAS OU IRREGULARIDADES.	UND	3	SIGILOS	SIGILOS
189	13552	FURADEIRA, TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA 1.000 W, TAMANHO MANDRIL 5/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM SEGURANÇA, REVERSÍVEL E C O, VELOCIDADE 1.000 RPM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
190	367406	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO ALVENARIA (PAREDES E CONCRETOS), COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	SIGILOS	SIGILOS
191	396476	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	SIGILOS	SIGILOS
192	397225	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO METAIS, COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	SIGILOS	SIGILOS
193	442075	LIXADEIRA PEQUENA LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL, NOME LIXADEIRA ELETRICA / ACESSORIOS - LIXADEIRA ORBITAL, COMPACTA, COM COLETOR DE PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, OSCI LAÇÕES MÍNIMAS ACIMA DE 13.000 OPM, PUNHO ERGONOMICO, CABO EMBORRACHADO, MANUA L DE INSTRUÇÕES, BASE DA LIXA MÍNIMO 110 X 100 CM, TENSÃO 110/220 OU 220 V, PE SO MÍNIMO 1,0 KG, ACOMPANHADA DE FOLHAS DE LIXA, SACO COLETOR E FURADOR DE LIX AS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
194	349576	LIXADEIRA GRANDE LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL, NOME	UND	4	SIGILOS	SIGILOS

		LIXADEIRA ELETTRICA / ACESSORIOS - LIXADEIRA ORBITAL, COMPACTA, COM COLETOR DE PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA 2600 W, OSCILAÇÕES MÍNIMAS ACIMA DE 13.000 OPM, PUNHO ERGONOMICO, CABO EMBORRACHADO, MANUA L DE INSTRUÇÕES, BASE DA LIXA MÍNIMO 110 X 100 CM, TENSÃO 110/220 OU 220 V, PE SO MÍNIMO 1,0 KG, ACOMPANHADA DE FOLHAS DE LIXA, SACO COLETOR E FURADOR DE LIXAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA				
195	289291	SERRA TICO TICO COM SUPORTE COM ROLETE GUIA PARA A LÂMINA, VELOCIDADE VARIÁVEL, SAPATA AJUSTÁVEL SEM CHAVE, AÇÃO PENDULAR EM 4 NÍVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM NA BASE PARA CORTES PRECISOS EM ÂNGULO 0, 15, 30 E 45, SISTEMA DE CONTRA-PESO, SOPRADOR DE PÓ, POTÊNCIA: 700 WATTS, VELOCIDADE: 500 A 3.100 GPM, CAPACIDADE DE CORTE: AÇO: 10 MM, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA: 135 MM, CAPACIDADE DE CORTE: ALUMÍNIO: 30 MM. ACOMPANHA: LÂMINAS E MALETA	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
196	343627	SERRA MÁRMORE SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20MM, VOLTAGEM 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
197	435944	SERRA CIRCULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1.500W, DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 184MM, Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 6.000 6.000 R.P.M., DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 15,9MM, PLACA DE GUIA: 290 X 150MM, DIMENSÕES L X C X A: 232MM X 347MM X 257MM, CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°): 64MM, CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (45°): 45MM, VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 2,4M/S², INCERTEZA K: 1,5M/S², COM 2 DISCOS DE SERRA CIRCULAR, CHAVE SEXTAVADA INTERIOR. 01 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE, - REFERÊNCIA BOSCH GKS 150, SIMILAR OU SUPERIOR. DESCONSIDERAR CARACTERÍSTICA, TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA OU EXCLUSIVA DA MARCA.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
198	452783	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA ELÉTRICA MALETA CONTENDO: PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, COM BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 220V. BROCAS DE TITÂNIO PARA METAL [2 DE 1,5MM, 2 DE 2,0MM, 1 DE 2,5MM, 1 DE 3,0MM, 1 DE 3,5MM, 1 DE 4,0MM, 1 DE 4,5MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM]; BROCAS DE WÍDIA PARA ALVENARIA [1 DE 4,0MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM]; BROCAS PARA MADEIRA [1 DE 3,0MM, 1 DE 4,0MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 8,0MM]; PONTAS DE PARAFUSAR DE 25,4MM (1) [3 PONTAS PHILIPS Nº 01, 2 PONTAS PHILIPS Nº 02, 1 PONTA PHILIPS Nº 03, 2 PONTAS PZ1, 2 PONTAS PZ2, 1 PONTA PZ3, 2 PONTAS FENDA SL4MM, 2 PONTAS FENDA SL6MM, 1 PONTA FENDA SL7,2MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 3,0MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 4,0MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 5,0MM, 2 PONTAS TORX T15, 2 PONTAS TORX T20, 1 PONTA TORX T25, 1 PONTA TORX T30, 1 PORTA BITS, 1 ESCARIADOR]; PONTAS DE PARAFUSAR DE 50MM (2) [2 PONTAS PHILIPS Nº 01, 1 PONTA PHILIPS Nº 02, 1 PONTA PHILIPS Nº 03, 2 PONTAS PZ1, 1 PONTA PZ2, 1 PONTA PZ3, 1 PONTA FENDA SL4MM, 1 PONTA FENDA SL6MM, 1 PONTA TORX T20, 1 PONTA TORX T25]; SOQUETES [1 DE 4,00MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM, 1 DE 9,0MM, 1 DE 10,0MM, 1 DE 11,0MM, 1 DE 12,0MM].	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
199	464598	CORTADOR DE VIDRO CORTADOR DE VIDRO E ESPELHO DE ATÉ 8MM, USO PROFISSIONAL, COM RESERVATÓRIO PARA ÓLEO, RODEL DE CORTE EM LIGA DE CARBORETO DE TUNGSTÊNIO, ACOMPANHA BISNAGA DOSADORA PARA ABASTECER O RESERVATÓRIO DE QUEROSENE. SIMULAR A MARCA WORKER.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
200	370205	CORTADOR DE VIDRO, TIPO CANETA, COMPONENTES RESERVATÓRIO PARA QUEROSENE, MATERIAL PONTA DIAMANTE, FORMATO BASE TRAPÉZIO, DIÂMETRO 3/8 POL, COMPRIMENTO 19 CM	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
201	370205	JOGO DE CHAVE TORX CONJUNTO DE CHAVE TORX, PERFIL L, CURTA, COMPOSTO POR 15 PEÇAS NAS DIMENSÕES T7, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60, MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO SAE 6150, ACABAMENTO FOSFATIZADO.	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
202	370205	JOGO DE CHAVE ALLEN CONJUNTO DE CHAVE ALLEN, PERFIL L, ABAULADA, LONGA, COMPOSTO POR 9 PEÇAS NAS DIMENSÕES 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM, 6,0MM, 8,0MM E 10MM, 12MM E 14MM. MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
203	370205	CHAVE INGLESA CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA 31MM, COMPRIMENTO TOTAL 10´.	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
204	346194	ARCO DE SERRA ARCO DE SERRA 305MM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA; CABO FECHADO; PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULO (45º E 90º), TENCIONADO FACILMENTE POR PORCA BORBOLETA E/OU TENCIONADOR, COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR SERRA.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
205	346194	TRENA DE 50 METROS TRENA 50 METROS DE FIBRA LONGA, CAIXA ABERTA, COM CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO DA TRENA : 50 M, LARGURA DA FITA DA TRENA : 12,5 MM, TIPO DA CAIXA DA TRENA LONGA : ABERTA, MATERIAL DA FITA DA TRENA LONGA : FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO DA FITA DA TRENA : PINTURA FOSCA, CLASSE DE PRECISÃO : CLASSE III. VONDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
206	346194	MARTELO MARTELO PENA RETA 100GR, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UND	4	SIGILOS	SIGILOS
					SIGILOS	SIGILOS

207	346194	ESQUADRO DE AÇO ESQUADRO PROFISSIONAL 10´. BASE DE METAL COM ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO.	UND	4		
208	344674	JOGO DE FORMÃO DE 5 PEÇAS JOGO DE FORMÃO JOGO DE FORMÃO - COM 4 UNIDADES: 6MM 12MM 18MM 24MM; FERRAMENTAS DE ESCULTURA EM MADEIRA PARA ESCULTORES DE MADEIRA. LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO TORNEADO E ENVERNIZADO.	UND	2	SIGILOSO	SIGILOSO
209	344674	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7/8 DISCO DE DESBASTE DE 7 PARA LIXADEIRA, COM FURO DE 7/8 , UTILIZADO EM AÇOS E SUAS LIGAS.	UND	6	SIGILOSO	SIGILOSO
210	344674	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PARAFUSADEIRA, TIPO ELÉTRICA, VELOCIDADE REVERSÍVEL, POTÊNCIA 570 W, VOLTAGEM 110/220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSADEIRA PARA GESSO/AUTOPERFURANTE, COM PEFIL/CORPO RETO (SEM CURVAS)	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO
211	344674	VOLTÍMETRO VOLTÍMETRO ANALÓGICO 0-25V, SISTEMA DE FERRO MÓVEL, MEDIÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA, 48 X 48MM	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO
212	302157	AMPERÍMETRO ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD 3 3/4 DÍGITOS, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, ABERTURA DA GARRA 30MM, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V, CORRENTE AC 4/40/400A, TENSÃO AC 4/40/400/600V, TENSÃO DC 400M/4/40/400/600V, RESISTÊNCIA 400/4K/40K/400K/4M/40M E BATERIAS	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO
213	302187	CHAVE DE TESTE CHAVE TESTE DIGITAL MULTITESTE - NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS PARA FUNCIONAR - MEDIÇÃO DE VOLTAGEM: - PERMITE MEDIÇÕES DE 12V, 36V, 55V, 110V E 220V EM VOLTAGEM ALTERNADA ´CA´ E VOLTAGEM CONTÍNUA ´CC´ - MEDIÇÃO DE INDUÇÃO: PERMITE INDICAR A POLARIDADE (FASE OU NEUTRO) DE UM FIO/CABO PARALELO SEM A NECESSIDADE DE DESENCAPA-LO - VERIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ROMPIMENTO DO FIO/CABO; - TESTE DE POLARIDADE	UND	4	SIGILOSO	SIGILOSO
214	333570	CHAVE PHILIPS CHAVE DE PONTA CRUZADA (PHILIPS). FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. HASTE COM ISOLAMENTO 1000V. CABO EM POLIPROPILENO OU PVC	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
215	333574	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA SIMPLES. HASTE COM ISOLAMENTO 1000V. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO EM POLIPROPILENO OU PVC. TAMANHO EM POLEGADAS: 5/16´ X 8´.	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
216	420011	ALICATE DE BICO ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO. MEDIDA: 6´. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO POLIDO. CABO COM ISOLAMENTO DE 1000 VOLTS.	UND	3	SIGILOSO	SIGILOSO
217	420011	ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
218	38814	ALICATE DE FORÇA ALICATE DE PRESSÃO,10 POLEGADAS,EM INOX	UND	3	SIGILOSO	SIGILOSO
219	459983	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, AJUSTAVEL CROMADO, COM TUBO DE LIGACAO, CANOPLA E ESPUDE	UND	25	SIGILOSO	SIGILOSO
220	319589	FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO 18MM X 25M.	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
221	38814	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRÁULICA, HYDRA ECO Ø 1½" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DN 40 (1.½"), COM DISPOSITIVO LIMITADOR DE VAZÃO (6 LITROS/ACIONAMENTO), COM POSSIBILIDADE DE REGULAR A VAZÃO E ACIONAMENTO SUAVE.	UND	15	SIGILOSO	SIGILOSO
222	351459	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA: 4,99CM - LARGURA: 13,04CM - COMPRIMENTO: 16,04CM - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 180G	UND	50	SIGILOSO	SIGILOSO
223	351459	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÕES DE ESGOTO DE 100 MM OU 4"	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
224	351459	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO - OVAL - UNIVERSAL ALMOFADADO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 450MM X 385MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) RESISTENTE - ANTIBACTERIANO COM AJUSTE NA DISTÂNCIA DOS FUROS DE 150 A 165MM PARA INSTALAÇÃO. COR: BRANCA.	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
225	404651	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, COR BRANCO, DIMENSÕES: ALT. 535MM, COMP. 270MM, LARG. 320MM, MOD. M.715.17, COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA O MICTÓRIO. INCLUSO: PARAFUSOS, BUCHAS E ENGATE	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
226	19224	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA DECA OU EQUIVALENTE EM MEDIDAS E QUALIDADE	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
227	389890	PIA DE COZINHA COM CUBA E VÁLVULA 160CM, EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 160 CM; ALTURA 13.5 CM; E PROFUNDIDADE 53 CM.	UND	5	SIGILOSO	SIGILOSO
228	10910	SIFÃO COM COPO, TIPO RÍGIDO, PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2´, EM METAL CROMADO. TIPO DE MATERIAL: ABS E POLIPROPILENO	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
229	449828	SIFÃO FLEXÍVEL PVC COM COPO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SIFÃO: 30 CM. DIÂMETRO DE ENTRADA/SAÍDA DO SIFÃO: 1", 1.1/2" E 1.1/4"	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
230	73245	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALAVANCA, DIÂMETRO ½". CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABERTURA/FECHAMENTO MOVIMENTO LATERALDO COTOVELO.	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
231	480518	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BICA BAIXA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO

232	22306	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA, ACOMODAMENTO MANUAL, BICA BAIXA, COM AREJADOR DE VAZAO CONSTANTE, BITOLA DE 1/2', COMPRIMENTO MINIMO ENTRE EIXO DE ENTRADA DE AGUA E EIXO DO AREJADOR MAIOR OU IGUAL A 109MM, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM ALTA E BAIXA PRESSAO VARIANDO DE 0.2 A 4KGF/CM2 E TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA 70 GRAUS, ACABAMENTO CROMADO, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 13713 E NBR 10281, VOLANTE REF. C50, GARANTIA DE 10 ANOS.	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
233	22306	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 12MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
234	437519	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 18MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
235	60860	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 24MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
236	150165	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 32MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
237	150165	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 12MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
238	150165	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 18MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
239	441645	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 24MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
240	38342	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 32MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
241	334091	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 12MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
242	424697	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 18MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
243	457550	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 24MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
244	448175	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 36MM	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
245	32166	TUBOS DE PVC 12MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	30	SIGILOS	SIGILOS
246	32166	TUBOS DE PVC 18MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	20	SIGILOS	SIGILOS
247	398725	TUBOS DE PVC 24MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	10	SIGILOS	SIGILOS
248	481427	TUBOS DE PVC 32MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	5	SIGILOS	SIGILOS
249	449875	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO BORBOLETA, BITOLA 1/2', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
250	444251	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO BORBOLETA, BITOLA 3/4', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
251	8222	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, BARRA DE 3M	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
252	293631	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, BARRA DE 3M	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
253	245021	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 150MM, BARRA DE 3M	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
254	477539	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 200MM, BARRA DE 3M	UND	5	SIGILOS	SIGILOS
255	439066	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO CURVA, 45°, EM PVC, 100MM	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
256	311040	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 150MM	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
257	372609	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO CURVA, 45°, EM PVC, 150MM	UND	10	SIGILOS	SIGILOS
258	466175	REPARO VALVULA HYDRA 2550 MAX ORIGINAL DN 32/40	UND	60	SIGILOS	SIGILOS
259	8940	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO ½	UND	35	SIGILOS	SIGILOS
260	447020	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO DE ½	UND	25	SIGILOS	
261	235714	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	UND	40	SIGILOS	SIGILOS
262	91057	ASSENTO SANITÁRIO OVAL (SIMPLES) 45 CM / 38 CM COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UND	90	SIGILOS	SIGILOS
263	62090	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL 31,3 CM BRANCO	UND	30	SIGILOS	SIGILOS
264	460100	TORNEIRA DE JARDIM BASE DE METAL 1/2"	UND	20	SIGILOS	SIGILOS
265	288176	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	25	SIGILOS	SIGILOS
266	377652	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-401A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	SIGILOS	SIGILOS
267	441073	CILINDRO REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL GÁS MAPP, 400 G, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O AUMENTO EXCESSIVO DA PRESSÃO INTERNA, ELIMINANDO ASSIM O RISCO DE EXPLOSÃO CASO SUBMETIDO A TEMPERATURAS ELEVADAS, CALORIA MÁXIMA: 2.000°C.	CILINDRO	10	SIGILOS	SIGILOS
268	460112	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-407C, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	SIGILOS	SIGILOS
269	232268	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R141B, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ELEMENTO BÁSICO DICLOROTRIFLUORETANO	CILINDRO	20	SIGILOS	SIGILOS
270	289396	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-134, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	SIGILOS	SIGILOS
271	13552	FITA DUPLA FACE TAMANHO. DIMENSÕES MÍNIMA 500 X 1.9 X 1.9 CM; 162 G,TRANSPARENTE	ROLO	5	SIGILOS	SIGILOS
272	468656	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE EM SPRAY, ANTICORROSIVO, COM VARETA PLÁSTICA PROLONGADORA, TUBO COM NO MÍNIMO 300ML.	TUBO	150	SIGILOS	SIGILOS
273	11096	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO PARA LIMPEZA EM GERAL, LATA COM 900ML.	LATA	30	SIGILOS	SIGILOS
274	11096	LONA PLÁSTICA ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 8 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	SIGILOS	SIGILOS
275	460741	CÂMARA DE AR PARA CARRO PLATAFORMA MED. 3.50 X 8".	UND	12	SIGILOS	SIGILOS
276	328707	FILME STRECH MEDINDO 500CM X 25M, PARA PALETIZAÇÃO DE CARGAS, BOBINA COM 4,5KG.	Bb.	10	SIGILOS	SIGILOS
277	368228	APLICADOR MANUAL DE FILME STRECH.	UND	2	SIGILOS	SIGILOS
278	315902	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES 4CM X 2CM, COM DOIS FUROS LATERAL-CENTRAL DE 1/8, COM QUINAS ARREDONDADAS E COM A INSCRIÇÃO SERIGRAFADA: "GDF / SSP PATRIMÔNIO", NA COR COBRE NA METADE SUPERIOR COM A	UND	3000	SIGILOS	SIGILOS

		DESCRIÇÃO NA COR VERDE E A METADE INFERIOR NA COR VERDE ONDE SERÁ DESCRITO A NUMERAÇÃO ADEQUADA. (LAYOUT ANEXO IV)				
279	244277	TINTA A BASE DE LATEX, COMPOSIÇÃO PVA, FOSCO, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE, ALTO RENDIMENTO.	LATA	70	SIGILOSO	SIGILOSO
280	362348	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADA, COR AMARELO, GALAO COM 3,6 LITROS	GALÃO	25	SIGILOSO	SIGILOSO
281	477902	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM COR MARROM AMADEIRADO GEMA GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	30	SIGILOSO	SIGILOSO
282	73814	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR AMARELO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
283	13399	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	50	SIGILOSO	SIGILOSO
284	394414	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR CINZA LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
285	30791	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR CINZA ESCURO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	SIGILOSO	SIGILOSO
286	30791	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS QUADRADOS	LATA	30	SIGILOSO	SIGILOSO
287	372669	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACABAMENTO FOSCO COR AZUL ESCURO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS QUADRADOS	LATA	20	SIGILOSO	SIGILOSO
288	447700	SOLVENTE TIPO THINNER SOLVENTE PARA TINTA POLIURETANA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MIL-T-81772B, TIPO I. FORNECER EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	10	SIGILOSO	SIGILOSO
289	447700	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR MOGNO, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM 3,6 LITROS	GALÃO	10	SIGILOSO	SIGILOSO
290	447700	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO LONGO, TAMANHO Nº10, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	20	SIGILOSO	SIGILOSO
291	314185	LIXA DE PAREDE Nº 80. COMPRIMENTO MÍNIMO: 275MM LARGURA MÍNIMA: 225MM	FOLHA	20	SIGILOSO	SIGILOSO
292	39144	LIXA DE PAREDE Nº 100. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM. LIXAMENTO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E REBOCOS DE PAREDES EM GERAL	FOLHA	20	SIGILOSO	SIGILOSO
293	150368	LIXA DE PAREDE Nº 120. COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM. LIXAMENTO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E REBOCOS DE PAREDES EM GERAL	FOLHA	20	SIGILOSO	SIGILOSO
294	12820	GALÃO DE VERNIZ 3600 ML, COR BRILHANTE NATURAL	UND	11	SIGILOSO	SIGILOSO
295	380458	TINGIMENTO PARA MADEIRA (CASTANHO OU TABACO). EMBALAGEM COM 500ML. REFERÊNCIA: ACQUACOLOR.	UND	9	SIGILOSO	SIGILOSO
296	441316	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO COM 200 M	UND	70	SIGILOSO	SIGILOSO
297	305810	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.071/2015, COM PELÍCULA RETRORREFLEXIVA BRANCA TIPO VIII (ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO 0,2 E ÂNGULO DE ENTRADA -4) (ABNT NBR 14.644/2013). O CONE DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA E EM MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS FLEXÍVEIS (RETORNAR À FORMA INICIAL APÓS A APLICAÇÃO DE UM ESFORÇO), SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES SIGNIFICATIVAS E DESCOLORAÇÃO INTENSA. DEVERÁ SER NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS RETRORREFLEXIVAS BRANCAS, FLEXÍVEIS, AUTOADESIVAS, APLICADAS HORIZONTALMENTE EM TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA. DEVERÁ PESAR DE 3KG A 4KG E ALTURA DE 720 A 750MM E DEMAIS FORMAS E DIMENSÕES QUE ATENDAM A NBR 15.071/2020-, MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E ESTABILIDADE DO MATERIAL. NA PARTE INFERIOR, PRÓXIMO À BASE, O CONE DEVERÁ TER DUAS IMPRESSÕES EM SILKSCREEN DO TERMO DEFESA CIVIL COM 13CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO E ALTURA DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), NA FONTE ARIAL, EM CAIXA ALTA E EM NEGRITO, DEVENDO UMA IMPRESSÃO SER A 180° DA OUTRA. O CONE DEVERÁ CONTER, EM RELEVO, GRAVADO NA BASE, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E/OU ANO DE FABRICAÇÃO, CONFORME A ABNT NBR 15.071/2020. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: RELATÓRIO DE ENSAIOS QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DETERMINADOS NA NORMA ABNT NBR 15.071/2020. RELATÓRIO DE ENSAIOS QUE COMPROVE QUE O CONE RESISTE A INTEMPÉRIES - MÍNIMO DE 300 H (MÉTODO ASTM G-155). RELATÓRIO DE ENSAIOS CONCLUSIVOS QUE COMPROVE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14.644/2013. LOTE DEVERÁ SER SELADO PELO LABORATÓRIO. OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU POR ENTIDADES COM AS QUAIS O INMETRO MANTÉM ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO.	UND	30	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO						

6.2. O valor de referência estimado para as aquisições é de **R\$ SIGILOSO**, contido na planilha comparativa de preços constante nos autos, apurado mediante pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, na seguinte classificação de despesas:

Nº SEQUENCIAL	NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1 a 187; 190 a 192; 201 a 209; 213 a 297	33.90.30	SIGILOSO

6.3. O valor de referência estimado do presente termo será **sigiloso**, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e serão divulgados logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas;

6.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do COMPRAS GOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido no Termo de Referência.

6.5. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazerem face às despesas que correrão quando da convocação para contratação, podendo ocorrer no período de validade da Ata de Registro de Preços, onde será estabelecido o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeiro desta Pasta, sendo que o programa de trabalho e elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e nota de empenho.

7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência do quantitativo a ser cotado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013;

7.1.2. Será permitido a soma de atestado(s), visando comprovar o quantitativo de 10% (dez por cento) estabelecido acima;

7.1.3. O percentual acima estipulado deverá recair sobre o quantitativo oferecido pela licitante, observado o quantitativo mínimo de cotação definido na planilha do subitem 6.1 deste termo de referência;

7.1.4. Para os itens em que ao aplicar a porcentagem definida acima e o resultado seja inferior a 1 (um) fica estabelecido a comprovação que já forneceu pelo menos 1 (uma) quantidade de materiais similares do quantitativo a ser contratado.

7.2. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades.

8. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura;

8.1.1. A SSPDF convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital;

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.2. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, previstos no art. 62 da Lei 8.666/1993, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica;

8.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, não prorrogável, a contar da data de sua publicação em diário oficial;

8.4. Os contratos oriundos da ata de registro de preços poderão sofrer aditivos de acréscimos durante a vigência da ata de registro de preços.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não há regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual devendo, em cada caso, e a critério da Autoridade Competente avaliar os riscos que o objeto do contrato pode trazer à Entidade e à coletividade, levando-se em consideração o reflexo dos custos que a contratada terá com a apresentação garantia contratual nos preços dos materiais que pretende-se adquirir.

9.2. No presente processo verifica-se que os bens terão entrega imediata, sem exigências futuras de assistência técnica além da qual o fabricante está legalmente obrigado a cumprir, não havendo a necessidade da exigência de apresentação garantia contratual, uma vez que as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 serão suficientes para coibir possíveis rompimentos ao que foi pactuado.

10. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato da Administração, especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

10.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O executor e/ou comissão executora, durante seu mister, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para esta Secretaria, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119-SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP.

11. **DA ENTREGA DO MATERIAL, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DO MATERIAL**

11.1. O material deverá ser entregue integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando houver contrato, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria de Segurança Pública do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: 3441-8628;

11.2. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SSP/DF, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

11.3. Será recebido o material:

11.4. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.5. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado neste Edital;

11.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

11.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

11.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e neste Termo de Referência;

11.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

11.10. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;

11.11. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado neste termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação;

11.12. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SSP/DF para esse fim;

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

11.14. Os materiais não utilizados imediatamente após o recebimento definitivo serão armazenados com segurança e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e de animais daninhos, no Almoxarifado da SSP (Anexo I da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF), situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, nos termos dos arts. 51 e 52 da Portaria nº 39/2011/SEPLAG, publicado no DODF nº 62 de 31/03/2011, e conforme determina o art. 15, § 7º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

12. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. Todos os bens deverão possuir garantia de 12 (doze) meses ou a do fabricante, caso seja maior.

12.2. Os bens deverão estar acompanhados das respectivas **notas fiscais, termos de garantia, manuais de instruções (necessários à operação dos mesmos)** e, todos em língua portuguesa.

12.3. As garantias das aquisições deverão atender as normas previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13. **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

13.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

13.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

13.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

13.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

13.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

13.2.5. A logística reversa;

13.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato;

13.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

13.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

13.4. Conforme art. 7º, incs. I a VIII, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte;

13.4.1. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

13.4.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.4.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

13.4.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

13.4.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

13.4.6. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

13.4.7. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

13.4.8. Possuam certificação de procedência de produtos;

13.5. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON);
- 14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material;
- 14.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta;
- 14.4. Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.5. Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante;
- 14.6. Sujeitar as normas estabelecidas no Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990;
- 14.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais;
- 14.8. Comercializar materiais que cumpram todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.
- 14.9. Efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto de Renda sobre os serviços prestados, a que se refere a Portaria nº 247/2019 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 15.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do material;
- 15.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no material;
- 15.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 15.6. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 15.7. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.8. Nomear o Executor do Contrato do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

16. **DO PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. Haverá previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SSP do Distrito Federal, quando da realização da compra, por se tratar de registro de preços;
- 16.2. Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos da Subsecretaria de Administração Geral indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes;
- 16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:
- 16.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;
- 16.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- 16.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 16.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 16.5.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 16.5.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 16.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição;
- 16.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016);
- 16.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 16.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 16.10. 22.8. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011);
- 16.10.1. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica: I) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal; II) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e III) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- 16.11. Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

17. **DAS PENALIDADES**

- 17.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos quando da abertura do certame.

19. **ANEXOS**

- 19.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:
- 19.2. **Anexo I** – Termo de Recebimento Provisório.
- 19.3. **Anexo II** – Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.4. **Anexo III** – Modelo de Proposta.
- 19.5. **Anexo IV** - Layout dos itens 62 e 278.

20. **DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

INTEGRANTES				
Nome: Marcello Macedo de Azevedo Matrícula: 1.698.503-6	Nome: Maxwell Américo Marinello Matrícula: 1.698.558-3	Nome: Rafael da Silva Moreira Matrícula: 1.691.265-9	Nome: Janaynna Véras Gomes Matrícula 1.706.724-3	Gabriel Nascimento Ferreira Matrícula 1.686.209-0

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal SAM Conjunto A Bloco A Setor de Administração Municipal , Ed. Sede da SSP/DF - Asa Norte CEP: 70620–000- Brasília, DF	
OBJETO	
N. ° CONTRATO	
N.° da OS	
CONTRATADA	

CNPJ	
Telefone (s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SSP/DF.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP n° xx/20xx-SSPDF.

Brasília, de de 2022.

SERVIDOR
CARGO
Matrícula

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
SAM Conjunto A Bloco A
Setor de Administração Municipal , Ed. Sede da SSP/DF - Asa Norte
CEP: 70620–000- Brasília, DF

OBJETO	
N. ° CONTRATO	
N.º da OS	
CONTRATADA	
CNPJ	
Telefone (s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx da SSP/DF.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP n° xx/20xx-SSPDF.

Brasília, de de 2022.

EXECUTOR DO CONTRATO
CARGO
Matrícula

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
SAM Conjunto A Bloco A
Setor de Administração Municipal , Sede da SSP/DF - Asa Norte
CEP: 70620–000- Brasília, DF

Local e data
Referência: Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2022 – SSPDF

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à SSPDF, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº SEQUENCIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	COPO DE VIDRO, LISO, CILÍNDRICO, CAPACIDADE PARA 350ML.	UND	360	R\$	R\$
2	JARRA PARA ÁGUA E SUCOS, CAPACIDADE PARA 02 LITROS EM VIDRO GROSSO, COM BICO EALÇA.	UND	40	R\$	R\$
3	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, COM PIRES, DE 1ª QUALIDADE.	UND	300	R\$	R\$
4	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA, PARA CHÁ, CAPACIDADE DE 200ML, COM PIRES, DE 1ª QUALIDADE.	UND	150	R\$	R\$
5	XICARA DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA CAFE, CAPACIDADE DE 80ML, COM ASA E PIRES	UND	100	R\$	R\$
6	BANDEJA EM INOX REDONDA COM 45 CM DE DIÂMETRO.	UND	30	R\$	R\$
7	BANDEJA EM INOX, DIMENSÕES: 47 A 31 A 35 CM, FORMATO: RETANGULAR, COM ALÇA.	UND	30	R\$	R\$
8	TOALHA PARA BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL VINIL OU EMBORRACHADO,	UND	30	R\$	R\$

	DIMENSÕES: 45X30 CM, COR BRANCA.				
9	TOALHA PARA BANDEJA, FORMATO: REDONDO, MATERIAL VINIL OU EMBORRACHADO, DIMENSÕES: 40 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA.	UND	30	R\$	R\$
10	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO ESPELHADO, FORMATO CILÍNDRICO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1000 ML.	UND	60	R\$	R\$
11	BULE CHÁ AÇO INOX 600ML COM TAMPA	UND	20	R\$	R\$
12	MOUSE PAD, DESCRIÇÃO: MEDINDO 45X40 CM, BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE LISA, COM TECIDO DE MALHA FINA, BORDAS COSTURADAS.	UND	100	R\$	R\$
13	APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO, MEDINDO 50X7, 5X2, 4CM, TECIDO 100% POLIÉSTER COM DENSIDADE D33 E BASE EMBORRACHADA.	UND	100	R\$	R\$
14	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO (SEM CONTATO)	UND	5	R\$	R\$
15	MASCARA CIRURGICA CARACT: DESCARTAVEL RETANGULAR FORMATO ANATOMICO COM ELASTICO CONFECCIONADO EM TNT COM CAMADA EXTERNA REPELENTE A LIQUIDOS EM 100%, POLIPROPILENO SEM COSTURA HIPOALERGENICO GRUPO 3036 MATERIAL LABORATORIAL (CAIXA COM 50 UND)	UND	550	R\$	R\$
16	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO - DUPLA-FACE 2CM X 3MTS	PCT	50	R\$	R\$
17	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS. COR: BRANCO. CAPACIDADE MÍNIMA : 800 ML. DIMENSÕES MÍNIMAS: 25,5X10,5X11 CM	UND	10	R\$	R\$
18	DESODORIZADOR DE AR, FRAGRÂNCIA A ESCOLHAR, FRASCO DE 360 A 400ML.	UND	150	R\$	R\$
19	BORRIFADOR MULTIUSO SPRAY, 280 A 350 ML, COM GATILHO ERGONÔMICO.	UND	300	R\$	R\$
20	LIMPA PNEUS, LÍQUIDO, COM 500 ML.	UND	100	R\$	R\$
21	PULVERIZADOR TIPO COSTAL, MANUAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	5	R\$	R\$
22	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, FRASCO COM 1 LITRO	UND	2000	R\$	R\$
23	SACO PARA LIXO, MATERIAL PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$	R\$
24	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4 , COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES: 220X307MM.	UND	15	R\$	R\$
25	ESTILETE LÂMINA ESTREITA, TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA 9 MM, AÇO CARBONO, EXTENSÍVEL, INTERNA.	UND	200	R\$	R\$
26	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 X 335 X 40MM, LOMBADA: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 25 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 COLCHETES E VISOR.	UND	150	R\$	R\$
27	LUPA DE AUMENTO GRANDE LENTE MANUAL 100MM LEITURA ESTÉTICA	UND	100	R\$	R\$
28	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS 160MM X 220MM (CADERNETA PARA VIATURA)	UND	200	R\$	R\$
29	BARBANTE DE ALGODAO CRU, 08 FIOS, ROLO COM 350 GRAMAS	ROLO	10	R\$	R\$
30	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO, VERDE	UND	1000	R\$	R\$
31	COLA PLASTICA EM EMULSAO PARA PAPEIS, FRASCO COM 500 GRAMAS	UND	100	R\$	R\$
32	COLA PLASTICA EM EMULSAO, BRANCA, FRASCO COM 1 LITRO	UND	50	R\$	R\$
33	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 24MM DE LARGURA, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, MULTIUSO	UND	200	R\$	R\$
34	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE, MEDINDO 19MM X 50M	UND	200	R\$	R\$
35	PAPEL VERGÊ MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	100	R\$	R\$
36	PINCEL ATOMICO CORPO PLASTICO, COR PRETA, PONTA CHANFRADA	UND	30	R\$	R\$
37	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 2MM, GRADUACAO EM MILIMETROS, 30CM DE COMPRIMENTO	UND	200	R\$	R\$
38	PAPEL CARBONO, MONO FACE 297X210MM COR PRETA	UND	100	R\$	R\$
39	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UND	10	R\$	R\$
40	MAPA GEOGRÁFICO DO DF COM DIMENSÃO DE 120 CM X 90 CM	UND	5	R\$	R\$
41	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 10M	UND	8	R\$	R\$
42	BLOCO DE PAPEL GRAMATURA 75G PARA FLIP CHART COM SERRILHA 64X88 50FLS.	UND	10	R\$	R\$
43	QUADRO FLIP CHART MADEIRA 90X60CM ALTURA 1,60M REGULÁVEL	UND	4	R\$	R\$
44	CAIXA LÁPIS DE COR 12 LÁPIS -PONTA MACIA E RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, RESINAS PLÁSTICAS -RECICLADAS, PIGMENTOS E CERAS.	UND	400	R\$	R\$
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM COR PRETA	UND	150	R\$	R\$
46	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM COR VERMELHA	UND	150	R\$	R\$
47	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA CROMADO	UND	50	R\$	R\$
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MATERIAL: METAL GALVANIZADO TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA	CAIXA	50	R\$	R\$
49	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 40ML	UND	20	R\$	R\$
50	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	UND	20	R\$	R\$
51	ABRAÇADEIRA DE NYLON - (TARAP) 3,6 X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$	R\$
52	ORGANIZADOR DE FIOS, MANGUEIRAS ESPIRAL NA COR PRETA FEITA EM MATERIAL PVC 200M DE 1POL. DE 100 MTS	ROLO	10	R\$	R\$
53	ORGANIZADOR DE FIOS, MANGUEIRAS ESPIRAL NA COR PRETA FEITA EM MATERIAL PVC 200M DE 3/4 POL. DE 100 MTS	ROLO	10	R\$	R\$
54	CABO ESPIRAL P/ TELEFONE FIXO (RJ11)	UND	50	R\$	R\$
55	APRESENTADOR DE SLIDES, COM BOTÕES DE AVANÇAR, VOLTAR E PAUSA, LASER POINT, MINI RECEPTOR USB WIRELESS, ALIMENTAÇÃO À PILHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 METROS DE DISTÂNCIA DA BASE	UND	13	R\$	R\$
56	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 16GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	150	R\$	R\$
57	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	50	R\$	R\$

58	PEN DRIVE, DESCRIÇÃO: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 8GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)	UND	50	R\$	R\$
59	FITA PARA ROTULADOR DE MESA BROTHER, PT-P950NW, 12 MM, CINZA	UND	10	R\$	R\$
60	FITA PARA ETIQUETADORA: BROTHER MODELO: PT-70 K-M231 - 12MM / 8M (FITA BRANCA COM LETRA PRETA)	UND	6	R\$	R\$
61	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR -ESPÉCIE: CAFÉ 100% ARÁBICA. -TORRA: MÉDIA. -MOAGEM: MÉDIA. -BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA. -LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA. -EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. -ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPOSIÇÃO DO CAFÉ 100% ARÁBICA. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. -O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE ENTRE 10 E 30 PACOTES. -CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM MÁQUINAS CONVENCIONAIS COM PROCESSO DE COAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	3600	R\$	R\$
62	TAPETES DE MATERIAL NYLON TORCIDO E TERMO SEM PONTAS FIXADO COM BASE EM PVC PARA RETER A SUJEIRA E UMIDADE, SUPERFÍCIE 100 % POLIAMIDA, BASE PRIMÁRIA 100 % POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO LÁTEX + PVC, TEXTURA VELUDO-FRISE, EXPESSURA 6MM (+/- 10%), DIMENSÕES 300CMX150CM, COR CINZA COM BORDA AZUL ESCURO, PERSONALIZADO COM A SIGLA SSP-DF AO CENTRO, NA MESMA COR AZUL ESCURO DA BORDA (LAYOUT ANEXO VI)	UND	6	R\$	R\$
63	MULTI INSETICIDA EM AEROSSOL, TUBO COM NO MÍNIMO 400ML.	TUBO	300	R\$	R\$
64	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	UND	20	R\$	R\$
65	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DA HASTE 20MM, TRAVA DUPLA, COM DUAS CHAVES.	UND	60	R\$	R\$
66	CADEADO CORPO EM LATAO MACICO, HASTE EM ACO, DUAS COPIAS DE CHAVES SIMPLES, TAMANHO 30MM	UND	100	R\$	R\$
67	PORTA DE MADEIRA VIROLA, TIPO LISA, MEDINDO 2,10X80CMX3,5CM	UND	10	R\$	R\$
68	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 15 X 15MM	PCT	20	R\$	R\$
69	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 17 X 27MM	PCT	20	R\$	R\$
70	IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS E POLÍMEROS DE CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSOLOS, CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM CONTATO COM O SOLO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 KG.	LATA	25	R\$	R\$
71	IMPERMEABILIZANTE,TIPO: FLEXÍVEL, A BASE DE ELASTÔMERO, APLICAÇÃO: PAREDE E CONCRETO, COR: INCOLOR, EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 LITROS.	LATA	100	R\$	R\$
72	MANTA ASFÁLTICA ALUMÍNICA IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMEROS, ESTRUTURADA COM POLIÉSTER PRÉ-ESTABILIZADO, ESPESSURA 4 MM, TENDO COMO ACABAMENTO NA FACE EXPOSTA UMA PELÍCULA ALUMINIZADA, ATENDENDO AO TIPO III SEGUNDO A NBR 9952/2007. APLICAÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES INCLINADAS, LAJES DE COBERTURA, ABÓBADAS, MARQUISES, TELHADOS. VALIDADE MÍNIMA: 18 MESES. ROLO DE 1X10M.	ROLO	10	R\$	R\$
73	SOLUÇÃO PRIME ASFÁLTICA DE ALTA PERFORMANCE, À BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE. APLICAÇÃO: PRIMER PARA A ADERÊNCIA DE MANTAS ASFÁLTICAS EM DIVERSOS SUBSTRATOS. VALIDADE MÍNIMA:10 MESES. EMBALAGEM MÍNIMA DE 18 LITROS.	LATA	30	R\$	R\$
74	FITA ELASTOMÉRICA 50MM X 4MM X 10M.	ROLO	25	R\$	R\$
75	COLA, COMPOSIÇÃO BORRACHA DE CLOROPROPILENO, SOLVENTES INFLAMÁVEIS, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA SINTÉTICA, TIPO LÍQUIDO	UND	20	R\$	R\$
76	MANTA ELASTÔMERO, MATERIAL ESPUMA ELASTOMÉRICA, LARGURA 1 M, COMPRIMENTO 16 M,ESPESSURA 13 MM	KG	50	R\$	R\$
77	PARAFUSO DE 2 ½ ROSCA SOBERBA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$	R\$
78	PARAFUSO PARA TELHAS, DIMENSÕES 5,5x38MM, PARA MADEIRA (PONTA FINA) , CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$	R\$
79	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - E 32 - (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO)	SACO	80	R\$	R\$
80	ARGAMASSA DE USO GERAL ACIII, INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL E REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME ABNT- NBR 13281/2005	SACO	50	R\$	R\$
81	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR NEUTRA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE	M²	200	R\$	R\$
82	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8”	METRO	50	R\$	R\$
83	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4”	METRO	50	R\$	R\$
84	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2”	METRO	50	R\$	R\$
85	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8”	METRO	50	R\$	R\$
86	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 5/ 8”	UND	50	R\$	R\$
87	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/4”	UND	50	R\$	R\$
88	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 1/2”	UND	50	R\$	R\$
89	TUBO ESPONJOSO, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO INTERNO 3/8”	UND	50	R\$	R\$
90	MASSA CORRIDA PREMIUM LATA DE 18 LITROS (INTERIOR) RENDIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS QUADRADOS	LATA	20	R\$	R\$
91	PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDART 12,5MM X 1200MM X 2400MM. PLACO	UND	50	R\$	R\$
92	PARAFUSO TTPC 3,5 X 35MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA TROMBETA, CAIXA COM 100 UND	UND	20	R\$	R\$

93	PARAFUSO TTPC 3,5 X 25MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA TROMBETA, CAIXA COM 100 UND	UND	20	R\$	R\$
94	PARAFUSO TTPC 4,2 X 13MM PONTA DE AGULHA, CABEÇA TROMBETA, CAIXA COM 100 UND	UND	20	R\$	R\$
95	PERFILADO AÇO, COMPRIMENTO BARRA 3 M, APLICAÇÃO PAREDE DIVISÓRIA TIPO DRYWALL, LARGURA 70 MM, FORMATO U, ESPESSURA CHAPA 0,50 MM, TIPO PERFIL GUIA	UND	30	R\$	R\$
96	PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO MONTANTE, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 70 MM, ALTURA 40 MM	UND	30	R\$	R\$
97	GUIA PARA DIVISÓRIA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COR CINZA, 20MM X 35MM X 3,0M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFIL ´H´	METR	200	R\$	R\$
98	ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO ROLO, MATERIAL LÃ DE VIDRO, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA1,20 M, ESPESSURA 38 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO: ALUMÍNIO, PAPEL KRAFT, IMPERMEÁVEL	UND	50	R\$	R\$
99	RODAPÉ EM POLIESTIRENO RECICLADO, 100 MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO DE FÁBRICA EM TINTA ACRÍLICA BASE SOLVENTE COR BRANCA. INCLUSO INSTALAÇÃO COM COLA, BUCHA T E MASSA PREMIUM.	METRO	200	R\$	R\$
100	FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 8MM X 20CM X 3M. CAIXA COM 6M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTRUTURA METALICA E TODO MATERIAL DE FIXAÇÃO	M2	200	R\$	R\$
101	CANTONEIRA METAL FERROSO, MATERIAL AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS 1 1/2 POL, ESPESSURA 5MM	METRO	90	R\$	R\$
102	GESSO, ORIGEM MINERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, SACO DE 40 KG.	50	50	R\$	R\$
103	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UND	10	R\$	R\$
104	KIT DE INSTALAÇÃO DE PORTA COM BATENTE/ PORTAL/ADUELA/ MARCO MACICO, E= 3 CM, L= 15 CM, 60 CM A 120 CM X 210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UND	10	R\$	R\$
105	FECHADURA EXTERNA 55 MM DESCRIÇÃO: - PRODUTO: FECHADURA; - ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 02 CHAVES; - PRODUTO ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM; - TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE; - USO INDICADO: ENTRADA; - TAMANHO DA MÁQUINA: 55 MM; - MATERIAL DA MAÇANETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MAÇANETA: INOX; - MATERIAL DA MÁQUINA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA MÁQUINA: AÇO GALVANIZADO; - MATERIAL DA ROSETA: METAL; - TIPO DE MATERIAL DA ROSETA: INOX; - COR DA FECHADURA: PRATA; - ACABAMENTO DA FECHADURA: CROMADO ACETINADO; - TIPO DE CHAVE DA FECHADURA: SIMPLES; - TIPO DE TRINCO DA FECHADURA: SIMPLES; - TRÁFEGO: ALTO; - GRAU DE SEGURANÇA: ALTO; - RESISTÊNCIA À CORROSÃO: GRAU 04;	UND	10	R\$	R\$
106	CANALETAS EM PVC PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EXTERNA – MEDIDAS DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A EXTENSÃO	BARRA	100	R\$	R\$
107	CANALETAS EM PVC PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EXTERNA – MEDIDAS DIMENSÕES 30 X 10 X 2000 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A EXTENSÃO, COM SUBDIVISÃO PARA PASSAGENS DE CABOS LÓGICOS E ELÉTRICOS	BARRA	10	R\$	R\$
108	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO EM “L” DIMENSÕES: 2,54X2,54X300 CM	UND	10	R\$	R\$
109	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, SPRAY 500 ML	UND	5	R\$	R\$
110	CHAPAS PARA PROTEÇÃO DE RODAPÉ DE PORTAS 90 X 30CM, ESPESSURA DE 2MM. MATERIAL: INOX OU ALUMINIO.	UND	20	R\$	R\$
111	FITA SILVER TAPE PRETA MULTIUSO, 48 MM, ROLO COM 50 M. MATERIAL: POLIETILENO. -RESISTENTE AO SOL.	UND	10	R\$	R\$
112	MANTA LÍQUIDA BRANCA IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO DE ALTA ELASTICIDADE (400%) E DURABILIDADE, QUE APÓS APLICAÇÃO FORME SOBRE A SUPERFICIE UMA MANTA LÍQUIDA IMPERMEÁVEL. BALDE DE 15 KG MARCA REFERÊNCIA: QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE	UND	50	R\$	R\$
113	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO POLICONDENSADO, ESTRUTURADA COM POLIETILENO ALUMINIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE IMPERMEABILIZAÇÃO, FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA, EQUIVALENTE A SIKA MANTA POLIETILENO ALUMINIZADA. ROLO DE 20CM X 10M	UND	50	R\$	R\$
114	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UND	48	R\$	R\$
115	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UND	48	R\$	R\$
116	PINCEL MÉDIO 430 CERDAS BRANCA PARA MADEIRA 3"	UND	48	R\$	R\$
117	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	R\$	R\$
118	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	R\$	R\$
119	LIXA Nº 180 PARA MADEIRA - TAMANHO 22,5 POR 27,5	UND	100	R\$	R\$
120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO, E BRANCO (NORMATIZADO).	ROLO	45	R\$	R\$
121	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO (NORMATIZADO).	ROLO	40	R\$	R\$
122	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6MM, 750V, ROLO COM 100 METROS, NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO (NORMATIZADO).	ROLO	35	R\$	R\$
123	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, PARALELO, 2 X 2,5MM, 750V, ROLO COM 100 METROS (NORMATIZADO).	UND	25	R\$	R\$
124	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 750V, COR AZUL, ROLO COM 100 METROS (NORMATIZADO).	UND	15	R\$	R\$
125	CABO FLEXÍVEL, 10MM, 750V, COR PRETO, ROLO COM 100 METROS (NORMATIZADO).	UND	15	R\$	R\$
126	CONECTOR DE REDE MACHO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, MODELO RJ-45, COM 8 VIAS, CATEGORIA 6, PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	5	R\$	R\$
127	DISJUNTOR TRIPOLAR, DIN 16/32A, 6KA	UND	25	R\$	R\$
128	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO POTÊNCIA 400 W, TIPO BASE E-40	UND	15	R\$	R\$
129	FIO RÍGIDO 10MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$
130	FIO RÍGIDO 10MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$
131	FIO RÍGIDO 10MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$
132	FIO RÍGIDO 6,0MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$

133	FIO RÍGIDO 6,0MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$
134	FIO RÍGIDO 6,0MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	15	R\$	R\$
135	FIO RÍGIDO 4,0MM VERMELHO - NORMATIZADO	ROLO	20	R\$	R\$
136	FIO RÍGIDO 4,0MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	20	R\$	R\$
137	FIO RÍGIDO 4,0MM VERDE - NORMATIZADO	ROLO	20	R\$	R\$
138	FIO RÍGIDO 4,0MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	20	R\$	R\$
139	FIO RÍGIDO 2,5MM PRETO - NORMATIZADO	ROLO	25	R\$	R\$
140	FIO RÍGIDO 2,5MM VERDE – NORMATIZADO	ROLO	25	R\$	R\$
141	FIO RÍGIDO 2,5MM AZUL - NORMATIZADO	ROLO	25	R\$	R\$
142	DISJUNTOR MONOFÁSICOS DE 25A	UND	25	R\$	R\$
143	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40A	UND	20	R\$	R\$
144	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A	UND	20	R\$	R\$
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 60A	UND	10	R\$	R\$
146	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 80A	UND	10	R\$	R\$
147	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50A	UND	15	R\$	R\$
148	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A	UND	15	R\$	R\$
149	CABO PP EPR 4x2,5mm 100 METROS	ROLO	10	R\$	R\$
150	CABO PP EPR 4x4,00mm 100 METROS	ROLO	10	R\$	R\$
151	CABO PP EPR 4x10mm 100 METROS	ROLO	10	R\$	R\$
152	PINO DE TOMADA MACHO 10A (PADRÃO BRASILEIRO ABNT 2P+T)	UND	100	R\$	R\$
153	PINO DE TOMADA MACHO 20A	UND	35	R\$	R\$
154	PINO DE TOMADA FÊMEA 10A	UND	100	R\$	R\$
155	PINO DE TOMADA FÊMEA 20A	UND	100	R\$	R\$
156	TOMADA RÉGUA TRIPLA PARA EXTENSÃO	UND	50	R\$	R\$
157	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, LARGURA NOMINAL DE NO MÍNIMO 15 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA FUSÃO (ROLO DE 10M)	UND	100	R\$	R\$
158	CABO DE FORÇA BIPOLAR 2 PINOS 1,2 METROS (PARA FONTE DE TELEFONE)	UND	20	R\$	R\$
159	CABOS DE FORÇA PADRÃO NOVO 3 PINOS - 10A 1,5 METROS TIPO J (PARA COMPUTADOR E MONITOR)	UND	30	R\$	R\$
160	CONVERSOR ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA PADRÃO NOVO - MAX. 15A /250V	UND	50	R\$	R\$
161	CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	50	R\$	R\$
162	CONVERSOR ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	UND	50	R\$	R\$
163	CABO DISPLAYPORT MACHO X MACHO MÍNIMO 1.5M VERSÃO 2.0 4K	UND	50	R\$	R\$
164	CABO HDMI MACHO X MACHO MÍNIMO 2.0M VERSÃO 2.1	UND	10	R\$	R\$
165	LÂMPADAS LED TUBULAR 120CM BRANCO FRIO - 20W - LÂMPADA LED, FORMATO TUBULAR PADRÃO T8, COMPRIMENTO DE 1200 MM, CONECTOR BASE PADRÃO G13, POTENCIA MÍNIMA DE 20 WATTS, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LEDs DO TIPO SMD DIODE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 4000K, ÂNGULO DE FEIXE DA LUZ 120°, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA UTIL MEDIA DE 50.000 HORAS.	UND	500	R\$	R\$
166	LÂMPADAS LED TUBULAR 60CM BRANCO FRIO - 10W - LÂMPADA LED, FORMATO TUBULAR PADRÃO T8, COMPRIMENTO DE 600 MM, CONECTOR BASE PADRÃO G13, POTENCIA MÍNIMA DE 10 WATTS, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LEDs DO TIPO SMD DIODE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 4000K, ÂNGULO DE FEIXE DA LUZ 120°, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA UTIL MEDIA DE 50.000 HORAS.	UND	500	R\$	R\$
167	LÂMPADAS BULBO LED BRANCA - 220V/60W - LÂMPADA DE LED, DE LED, BULBO DO TIPO 4U, E27, 16W, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS, BIVOLT, COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 35000 HRS, TEMPERATURA DE COR DE 6000K, LED 16W, ÂNGULO 360 GRAUS, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UND	174	R\$	R\$
168	LÂMPADAS BULBO LED AMARELA - 220V/60W - LÂMPADAS DE LED, DE LED, BULBO DO TIPO 4U, MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 80 X 150)MM, E27, 16W, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS, BIVOLT, COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 35000 HRS, TEMPERATURA DE COR DE 3000 K, LED 16W, ÂNGULO 360 GRAUS, GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 ANOS.	UND	92	R\$	R\$
169	REFLETOR DE LED - 300W - REFLETOR COM SUPORTE METÁLICO PARA POSTES DE CONCRETO PERFIL "DUPL0 T", COM LÂMPADAS DE TECNOLOGIA TIPO LED(LIGHT EMISSOR DIODE), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 24000 LUMENS: CARÇAÇA EM ALUMÍNIO BLINDADO COM VIDRO TEMPERADO (À PROVA DE ÁGUA E POEIRA), IP66 (no mínimo), NA COR CINZA E PRETO, COM ÂNGULO DE 120°.	UND	48	R\$	R\$
170	REFLETOR DE LED - 200W - REFLETOR HOLOFOTE COM SUPORTE PARA PAREDE/MURO, COM LÂMPADAS DE TECNOLOGIA TIPO LED(LIGHT EMISSOR DIODE), COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 220W, TENSÃO 220V ou BIVOLT, LUMINOSIDADE MÍMINA DE 18000 LUMENS: CARÇAÇA DE ALUMÍNIO BLINDADO COM VIDRO TEMPERADO (À PROVA DE ÁGUA E POEIRA), IP66 (no mínimo), NA COR CINZA E PRETO, COM ÂNGULO DE 120°.	UND	30	R\$	R\$
171	LÂMPADAS PINGO D'ÁGUA AMARELA - 5W - LÂMPADAS VELA FILAMENTO LED C35 VINTAGE RETRÔ, COM ENVOLTORIA TRANSPARENTE E CONECTOR E14.	UND	30	R\$	R\$
172	DICROICAS REDONDA COM REGULAGEM – LED AMARELA - LÂMPADA LED TIPO DICROICA, LUZ AMARELA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, TENSÃO 220V OU BIVOLT, BASE GU10, PARA TRILHOS, COM FEIXE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 400 LÚMENS.	UND	20	R\$	R\$
173	DICROICAS REDONDA PARA TRILHO COM REGULAGEM – LED AMARELA - LÂMPADA LED TIPO DICROICA PARA TILHO, LUZ AMARELA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 W, TENSÃO 220V OU BIVOLT, BASE GU10, PARA TRILHOS, COM FEIXE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 400 LÚMENS.	UND	105	R\$	R\$
174	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, FLUXO LUMINOSO 900 LM, TEMPERATURA DE COR 400 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM	UND	200	R\$	R\$
175	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FASE E NEUTRO NO MESMO LADO, FLUXO LUMINOSO 2100 LM, TEMPERATURA DE COR 6000 K, ABERTURA FACHO 160", FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO1200 MM, VIDA MÉDIA 25.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC 82, FATOR POTÊNCIA > 0,92	UND	100	R\$	R\$
176	LÂMPADA LED, FORMATO DE BULBO, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 14 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60, TEMPERATURA DE COR 6500 K	UND	20	R\$	R\$

177	LÂMPADA LED TIPO SPOT DE EMBUTIR, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 7W, BASE GU 10, TEMPERATURA DE COR BRANCO NEUTRO (ENTRE 3.000K E 4.200K), COM 600 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	20	R\$	R\$
178	REFLETOR DE LED COM CORPO EM ALUMÍNIO PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 100W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 90 X 25 MM, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6.000K OU SUPERIOR), COM 800 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$	R\$
179	REFLETOR DE LED, CORPO EM ALUMÍNIO PRETO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO 100-240V, POTÊNCIA 600W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 140 X 24,8 MM, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6.000K OU SUPERIOR), COM 1.800 LÚMENS OU SUPERIOR, 25.000HRS DE VIDA ÚTIL OU SUPERIOR.	UND	10	R\$	R\$
180	CANHÃO REFLETOR LED SLIM PAR, 64 RGBW, 54 LEDS 3W , DMX DIGITAL, DISPLAY DIGITAL. COR: PRETO. FUNCIONA COM OU SEM MESA DMX. BIVOLT OU 220V. POSSUIR COOLER DE REFRIGERAÇÃO MARCA DE REFERÊNCIA: LUATEK, BRIWAX, SUPERIOR OU SIMILAR	UND	2	R\$	R\$
181	TOMADAS PARA PAINEL DE MESA 10 A COM RABICHO	UND	250	R\$	R\$
182	CHUVEIROS ELÉTRICOS DUCHA BANHÃO 4T 220V 6400W	UND	15	R\$	R\$
183	BOTINA DE SEGURANÇA, EM RASPA DE COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, COM FECHAMENTO DE ELÁSTICO. NAS QUANTIDADES SEGUINTEs ,20 TAMANHO 40 (20 UNIDADES); TAMANHO 42 (30 UNIDADES); TAMANHO 43 (20 UNIDADES).	PAR	70	R\$	R\$
184	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO CURTO.	PAR	60	R\$	R\$
185	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO LONGO.	PAR	60	R\$	R\$
186	LUVA DE RASPA DE COURO, TAMANHO MÉDIO.	PAR	60	R\$	R\$
187	CAPA DE CHUVA, MATERIAL: NYLON EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, CAPUZ, FACE EXTERNA EM PVC, COR À ESCOLHER.	UND	150	R\$	R\$
188	CORTADOR DE TUBO DE COBRE, QUE ATENDA AOS DIÂMETROS DE 1/8’ ATÉ 1 1/4’ (3MM A 32MM) DE DIÂMETRO, COM ESCAREADOR PARA REMOÇÃO DE REBARBAS OU IRREGULARIDADES.	UND	3	R\$	R\$
189	FURADEIRA, TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA 1.000 W, TAMANHO MANDRIL 5/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VELOCIDADES, EMBREAGEM SEGURANÇA, REVERSÍVEL E C O, VELOCIDADE 1.000 RPM	UND	5	R\$	R\$
190	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO ALVENARIA (PAREDES E CONCRETOS), COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	R\$	R\$
191	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	R\$	R\$
192	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO METAIS, COMPONENTES 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO CILÍNDRICA	UND	3	R\$	R\$
193	LIXADEIRA PEQUENA LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL, NOME LIXADEIRA ELETRICA / ACESSORIOS - LIXADEIRA ORBITAL, COMPACTA, COM COLETOR DE PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, OSCI LAÇÕES MÍNIMAS ACIMA DE 13.000 OPM, PUNHO ERGONOMICO, CABO EMBORRACHADO, MANUA L DE INSTRUÇÕES, BASE DA LIXA MÍNIMO 110 X 100 CM, TENSÃO 110/220 OU 220 V, PE SO MÍNIMO 1,0 KG, ACOMPANHADA DE FOLHAS DE LIXA, SACO COLETOR E FURADOR DE LIX AS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA	UND	4	R\$	R\$
194	LIXADEIRA GRANDE LIXADEIRA MANUAL / ELÉTRICA / INDUSTRIAL, NOME LIXADEIRA ELETRICA / ACESSORIOS - LIXADEIRA ORBITAL, COMPACTA, COM COLETOR DE PÓ, POTÊNCIA MÍNIMA 2600 W, OSCI LAÇÕES MÍNIMAS ACIMA DE 13.000 OPM, PUNHO ERGONOMICO, CABO EMBORRACHADO, MANUA L DE INSTRUÇÕES, BASE DA LIXA MÍNIMO 110 X 100 CM, TENSÃO 110/220 OU 220 V, PE SO MÍNIMO 1,0 KG, ACOMPANHADA DE FOLHAS DE LIXA, SACO COLETOR E FURADOR DE LIX AS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TÉCNICA	UND	4	R\$	R\$
195	SERRA TICO TICO COM SUPORTE COM ROLETE GUIA PARA A LÂMINA, VELOCIDADE VARIÁVEL, SAPATA AJUSTÁVEL SEM CHAVE, AÇÃO PENDULAR EM 4 NÍVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM NA BASE PARA CORTES PRECISOS EM ÂNGULO 0, 15, 30 E 45, SISTEMA DE CONTRA-PESO, SOPRADOR DE PÓ, POTÊNCIA: 700 WATTS, VELOCIDADE: 500 A 3.100 GPM, CAPACIDADE DE CORTE: AÇO: 10 MM, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA: 135 MM, CAPACIDADE DE CORTE: ALUMÍNIO: 30 MM. ACOMPANHA: LÂMINAS E MALETA	UND	4	R\$	R\$
196	SERRA MÁRMORE SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA 1.300 W, DIÂMETRO DISCO 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO 20MM, VOLTAGEM 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ.	UND	4	R\$	R\$
197	SERRA CIRCULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 1.500W, DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 184MM, Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO: 6.000 6.000 R.P.M., DIÂMETRO INTERIOR DO FURO DO DISCO DE SERRA: 15,9MM, PLACA DE GUIA: 290 X 150MM, DIMENSÕES L X C X A: 232MM X 347MM X 257MM, CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°): 64MM, CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (45°): 45MM, VALOR DE EMISSÃO DE VIBRAÇÕES AH: 2,4M/S², INCERTEZA K: 1,5M/S², COM 2 DISCOS DE SERRA CIRCULAR, CHAVE SEXTAVADA INTERIOR. 01 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE, - REFERÊNCIA BOSCH GKS 150, SIMILAR OU SUPERIOR. DESCONSIDERAR CARACTERÍSTICA, TECNOLOGIA PROPRIETÁRIA OU EXCLUSIVA DA MARCA.	UND	4	R\$	R\$
198	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA ELÉTRICA MALETA CONTENDO: PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, COM BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 220V. BROCAS DE TITÂNIO PARA METAL [2 DE 1,5MM, 2 DE 2,0MM, 1 DE 2,5MM, 1 DE 3,0MM, 1 DE 3,5MM, 1 DE 4,0MM, 1 DE 4,5MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM]; BROCAS DE WÍDIA PARA ALVENARIA [1 DE 4,0MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM]; BROCAS PARA MADEIRA [1 DE 3,0MM, 1 DE 4,0MM, 1 DE 5,0MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 8,0MM]; PONTAS DE PARAFUSAR DE 25,4MM (1) [3 PONTAS PHILIPS Nº 01, 2 PONTAS PHILIPS Nº 02, 1 PONTA PHILIPS Nº 03, 2 PONTAS PZ1, 2 PONTAS PZ2, 1 PONTA PZ3, 2 PONTAS FENDA SL4MM, 2 PONTAS FENDA SL6MM, 1 PONTA FENDA SL7,2MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 3,0MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 4,0MM, 1 PONTA HEXAGONAL DE 5,0MM, 2 PONTAS TORX T15, 2 PONTAS TORX T20, 1 PONTA TORX T25, 1 PONTA TORX T30, 1 PORTA BITS, 1 ESCARIADOR]; PONTAS DE PARAFUSAR DE 50MM (2) [2 PONTAS PHILIPS Nº 01, 1 PONTA PHILIPS Nº 02, 1 PONTA PHILIPS Nº 03, 2 PONTAS PZ1, 1 PONTA PZ2, 1 PONTA PZ3, 1 PONTA FENDA SL4MM, 1 PONTA FENDA SL6MM, 1 PONTA TORX T20, 1 PONTA TORX T25]; SOQUETES [1 DE 4,00MM, 1 DE 6,0MM, 1 DE 7,0MM, 1 DE 8,0MM, 1 DE 9,0MM, 1 DE 10,0MM, 1 DE 11,0MM, 1 DE 12,0MM].	UND	4	R\$	R\$
199	CORTADOR DE VIDRO CORTADOR DE VIDRO E ESPELHO DE ATÉ 8MM, USO PROFISSIONAL, COM RESERVATÓRIO PARA ÓLEO, RODEL DE CORTE EM LIGA DE CARBORETO DE TUNGSTÊNIO, ACOMPANHA BISNAGA DOSADORA PARA ABASTECER O RESERVATÓRIO DE QUEROSENE. SIMULAR A MARCA WORKER.	UND	4	R\$	R\$
200	CORTADOR DE VIDRO, TIPO CANETA, COMPONENTES RESERVATÓRIO PARA QUEROSENE, MATERIAL PONTA DIAMANTE, FORMATO BASE TRAPÉZIO, DIÂMETRO 3/8 POL, COMPRIMENTO 19 CM	UND	4	R\$	R\$
201	JOGO DE CHAVE TORX	UND	2	R\$	R\$

	CONJUNTO DE CHAVE TORX, PERFIL L, CURTA, COMPOSTO POR 15 PEÇAS NAS DIMENSÕES T7, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60, MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO SAE 6150, ACABAMENTO FOSFATIZADO.				
202	JOGO DE CHAVE ALLEN CONJUNTO DE CHAVE ALLEN, PERFIL L, ABAULADA, LONGA, COMPOSTO POR 9 PEÇAS NAS DIMENSÕES 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0MM, 6,0MM, 8,0MM E 10MM, 12MM E 14MM. MATERIAL AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, COM ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	UND	2	R\$	R\$
203	CHAVE INGLESA CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CORPO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA POLIDA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, ESPESSURA DA CABEÇA ROBUSTA, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA 31MM, COMPRIMENTO TOTAL 10´.	UND	2	R\$	R\$
204	ARCO DE SERRA ARCO DE SERRA 305MM, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM BORRACHA; CABO FECHADO; PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULO (45º E 90º), TENCIONADO FACILMENTE POR PORCA BORBOLETA E/OU TENCIONADOR, COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR SERRA.	UND	4	R\$	R\$
205	TRENA DE 50 METROS TRENA 50 METROS DE FIBRA LONGA, CAIXA ABERTA, COM CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DURABILIDADE RESISTENTE À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, GRADUAÇÃO EM MM/POL, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO DA TRENA : 50 M, LARGURA DA FITA DA TRENA : 12,5 MM, TIPO DA CAIXA DA TRENA LONGA : ABERTA, MATERIAL DA FITA DA TRENA LONGA : FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO DA FITA DA TRENA : PINTURA FOSCA, CLASSE DE PRECISÃO : CLASSE III. VONDER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UND	4	R\$	R\$
206	MARTELO MARTELO PENA RETA 100GR, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UND	4	R\$	R\$
207	ESQUADRO DE AÇO ESQUADRO PROFISSIONAL 10´. BASE DE METAL COM ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR À CORROSÃO.	UND	4	R\$	R\$
208	JOGO DE FORMÃO DE 5 PEÇAS JOGO DE FORMÃO JOGO DE FORMÃO - COM 4 UNIDADES: 6MM 12MM 18MM 24MM; FERRAMENTAS DE ESCULTURA EM MADEIRA PARA ESCULTORES DE MADEIRA. LÂMINA CHANFRADA EM AÇO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO TORNEADO E ENVERNIZADO.	UND	2	R\$	R\$
209	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7/8 DISCO DE DESBASTE DE 7 PARA LIXADEIRA, COM FURO DE 7/8 , UTILIZADO EM AÇOS E SUAS LIGAS.	UND	6	R\$	R\$
210	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PARAFUSADEIRA, TIPO ELÉTRICA, VELOCIDADE REVERSÍVEL, POTÊNCIA 570 W, VOLTAGEM 110/220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSADEIRA PARA GESSO/AUTOPERFURANTE, COM PEFIL/CORPO RETO (SEM CURVAS)	UND	4	R\$	R\$
211	VOLTÍMETRO VOLTÍMETRO ANALÓGICO 0-25V, SISTEMA DE FERRO MÓVEL, MEDIÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA, 48 X 48MM	UND	4	R\$	R\$
212	AMPERÍMETRO ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD 3 3/4 DÍGITOS, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, ABERTURA DA GARRA 30MM, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 600V, CORRENTE AC 4/40/400A, TENSÃO AC 4/40/400/600V, TENSÃO DC 400M/4/40/400/600V, RESISTÊNCIA 400/4K/40K/400K/4M/40M E BATERIAS	UND	4	R\$	R\$
213	CHAVE DE TESTE CHAVE TESTE DIGITAL MULTITESTE - NÃO NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS PARA FUNCIONAR - MEDIÇÃO DE VOLTAGEM: - PERMITE MEDIÇÕES DE 12V, 36V, 55V, 110V E 220V EM VOLTAGEM ALTERNADA ´CA´ E VOLTAGEM CONTÍNUA ´CC´ - MEDIÇÃO DE INDUÇÃO: PERMITE INDICAR A POLARIDADE (FASE OU NEUTRO) DE UM FIO/CABO PARALELO SEM A NECESSIDADE DE DESENCAPA-LO - VERIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ROMPIMENTO DO FIO/CABO; - TESTE DE POLARIDADE	UND	4	R\$	R\$
214	CHAVE PHILIPS CHAVE DE PONTA CRUZADA (PHILIPS). FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. HASTE COM ISOLAMENTO 1000V. CABO EM POLIPROPILENO OU PVC	UND	5	R\$	R\$
215	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA SIMPLES. HASTE COM ISOLAMENTO 1000V. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO EM POLIPROPILENO OU PVC. TAMANHO EM POLEGADAS: 5/16´ X 8´.	UND	10	R\$	R\$
216	ALICATE DE BICO ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO. MEDIDA: 6´. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO POLIDO. CABO COM ISOLAMENTO DE 1000 VOLTS.	UND	3	R\$	R\$
217	ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	UND	5	R\$	R\$
218	ALICATE DE FORÇA ALICATE DE PRESSÃO,10 POLEGADAS,EM INOX	UND	3	R\$	R\$
219	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, AJUSTAVEL CROMADO, COM TUBO DE LIGACAO, CANOPLA E ESPUDE	UND	25	R\$	R\$
220	FITA VEDA ROSCA, ROLO MEDINDO 18MM X 25M.	UND	50	R\$	R\$
221	VÁLVULA DE DESCARGA HIDRÁULICA, HYDRA ECO Ø 1½" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA DN 40 (1.½"), COM DISPOSITIVO LIMITADOR DE VAZÃO (6 LITROS/ACIONAMENTO), COM POSSIBILIDADE DE REGULAR A VAZÃO E ACIONAMENTO SUAVE.	UND	15	R\$	R\$
222	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA: 4,99CM - LARGURA: 13,04CM - COMPRIMENTO: 16,04CM - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 180G	UND	50	R\$	R\$
223	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CONEXÕES DE ESGOTO DE 100 MM OU 4"	UND	10	R\$	R\$
224	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO - OVAL - UNIVERSAL ALMOFADADO COM TAMPA E KIT DE FIXAÇÃO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 450MM X 385MM X 38MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) RESISTENTE - ANTIBACTERIANO COM AJUSTE NA DISTÂNCIA DOS FUROS DE 150 A 165MM PARA INSTALAÇÃO. COR: BRANCA.	UND	20	R\$	R\$
225	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, COR BRANCO, DIMENSÕES: ALT. 535MM, COMP. 270MM, LARG. 320MM, MOD. M.715.17, COM KIT DE INSTALAÇÃO PARA O MICTÓRIO. INCLUSO: PARAFUSOS, BUCHAS E ENGATE	UND	10	R\$	R\$
226	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA DECA OU EQUIVALENTE EM MEDIDAS E QUALIDADE	UND	10	R\$	R\$

227	PIA DE COZINHA COM CUBA E VÁLVULA 160CM, EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 160 CM; ALTURA 13.5 CM; E PROFUNDIDADE 53 CM.	UND	5	R\$	R\$
228	SIFÃO COM COPO, TIPO RÍGIDO, PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2´, EM METAL CROMADO. TIPO DE MATERIAL: ABS E POLIPROPILENO	UND	10	R\$	R\$
229	SIFÃO FLEXÍVEL PVC COM COPO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DO SIFÃO: 30 CM. DIÂMETRO DE ENTRADA/SAÍDA DO SIFÃO: 1", 1.1/2" E 1.1/4"	UND	10	R\$	R\$
230	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALAVANCA, DIÂMETRO ½". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA/FECHAMENTO MOVIMENTO LATERALDO COTOVELO.	UND	10	R\$	R\$
231	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PAREDE TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BICA BAIXA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	10	R\$	R\$
232	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA, ACIONAMENTO MANUAL, BICA BAIXA, COM AREJADOR DE VAZAO CONSTANTE, BITOLA DE 1/2´, COMPRIMENTO MINIMO ENTRE EIXO DE ENTRADA DE AGUA E EIXO DO AREJADOR MAIOR OU IGUAL A 109MM, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM ALTA E BAIXA PRESSAO VARIANDO DE 0.2 A 4KGF/CM2 E TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA 70 GRAUS, ACABAMENTO CROMADO, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 13713 E NBR 10281, VOLANTE REF. C50, GARANTIA DE 10 ANOS.	UND	30	R\$	R\$
233	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 12MM	UND	5	R\$	R\$
234	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 18MM	UND	5	R\$	R\$
235	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 24MM	UND	5	R\$	R\$
236	CONEXÃO TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 32MM	UND	5	R\$	R\$
237	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 12MM	UND	5	R\$	R\$
238	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 18MM	UND	5	R\$	R\$
239	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 24MM	UND	5	R\$	R\$
240	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO LUVA, EM PVC 32MM	UND	5	R\$	R\$
241	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 12MM	UND	5	R\$	R\$
242	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 18MM	UND	5	R\$	R\$
243	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 24MM	UND	5	R\$	R\$
244	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO “T” TÊ, EM PVC, 36MM	UND	5	R\$	R\$
245	TUBOS DE PVC 12MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	30	R\$	R\$
246	TUBOS DE PVC 18MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	20	R\$	R\$
247	TUBOS DE PVC 24MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	10	R\$	R\$
248	TUBOS DE PVC 32MM BARRA DE 3 METROS	BARRA	5	R\$	R\$
249	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO BORBOLETA, BITOLA 1/2´, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	UND	10	R\$	R\$
250	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO BORBOLETA, BITOLA 3/4´, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO MANUAL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	UND	10	R\$	R\$
251	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, BARRA DE 3M	UND	10	R\$	R\$
252	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, BARRA DE 3M	UND	30	R\$	R\$
253	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 150MM, BARRA DE 3M	UND	10	R\$	R\$
254	TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 200MM, BARRA DE 3M	UND	5	R\$	R\$
255	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO CURVA, 45°, EM PVC, 100MM	UND	10	R\$	R\$
256	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO JOELHO, 90°, EM PVC, 150MM	UND	10	R\$	R\$
257	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO CURVA, 45°, EM PVC, 150MM	UND	10	R\$	R\$
258	REPARO VALVULA HYDRA 2550 MAX ORIGINAL DN 32/40	UND	60	R\$	R\$
259	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO ½	UND	35	R\$	R\$
260	VÁLVULA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO DE ½	UND	25	R\$	R\$
261	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	UND	40	R\$	R\$
262	ASSENTO SANITÁRIO OVAL (SIMPLES) 45 CM / 38 CM COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	UND	90	R\$	R\$
263	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL 31,3 CM BRANCO	UND	30	R\$	R\$
264	TORNEIRA DE JARDIM BASE DE METAL 1/2"	UND	20	R\$	R\$
265	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	25	R\$	R\$
266	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-401A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	R\$	R\$
267	CILINDRO REFIL PARA MAÇARICO PORTÁTIL GÁS MAPP, 400 G, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O AUMENTO EXCESSIVO DA PRESSÃO INTERNA, ELIMINANDO ASSIM O RISCO DE EXPLOÇÃO CASO SUBMETIDO A TEMPERATURAS ELEVADAS, CALORIA MÁXIMA: 2.000°C.	CILINDRO	10	R\$	R\$
268	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-407C, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	R\$	R\$
269	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R141B, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, ELEMENTO BÁSICO DICLOROTRIFLUORETANO	CILINDRO	20	R\$	R\$
270	GÁS REFRIGERANTE, TIPO R-134, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CILINDRO 13KG OU SUPERIOR	CILINDRO	20	R\$	R\$
271	FITA DUPLA FACE TAMANHO. DIMENSÕES MÍMIMA 500 X 1.9 X 1.9 CM; 162 G,TRANSPARENTE	ROLO	5	R\$	R\$
272	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE EM SPRAY, ANTICORROSIVO, COM VARETA PLÁSTICA PROLONGADORA, TUBO COM NO MÍNIMO 300ML.	TUBO	150	R\$	R\$
273	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO PARA LIMPEZA EM GERAL, LATA COM 900ML. OU DE 500ML	LATA	30	R\$	R\$
274	LONA PLÁSTICA ESPESSURA 200 MICRA, LARGURA 8 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	R\$	R\$
275	CÂMARA DE AR PARA CARRO PLATAFORMA MED. 3.50 X 8”.	UND	12	R\$	R\$

276	FILME STRECH MEDINDO 500CM X 25M, PARA PALETIZAÇÃO DE CARGAS, BOBINA COM 4,5KG.	Bb.	10	R\$	R\$
277	APLICADOR MANUAL DE FILME STRECH.	UND	2	R\$	R\$
278	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES 4CM X 2CM, COM DOIS FUROS LATERAL-CENTRAL DE 1/8, COM QUINAS ARREDONDADAS E COM A INSCRIÇÃO SERIGRAFADA: "GDF / SSP PATRIMÔNIO", NA COR COBRE NA METADE SUPERIOR COM A DESCRIÇÃO NA COR VERDE E A METADE INFERIOR NA COR VERDE ONDE SERÁ DESCRITO A NUMERAÇÃO ADEQUADA. (LAYOUT ANEXO IV)	UND	3000	R\$	R\$
279	TINTA A BASE DE LATEX, COMPOSIÇÃO PVA, FOSCO, LATA DE 18 LITROS, COR BRANCO NEVE, ALTO RENDIMENTO.	LATA	70	R\$	R\$
280	TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADA, COR AMARELO, GALAO COM 3,6 LITROS	GALÃO	25	R\$	R\$
281	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM COR MARROM AMADEIRADO GEMA GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	30	R\$	R\$
282	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR AMARELO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	R\$	R\$
283	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	50	R\$	R\$
284	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR CINZA LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	R\$	R\$
285	TINTA ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR CINZA ESCURO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA PINTURA DE PISO DE CONCRETO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 METROS QUADRADOS.	LATA	10	R\$	R\$
286	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS QUADRADOS	LATA	30	R\$	R\$
287	TINTA ACRÍLICA STANDARD ACABAMENTO FOSCO COR AZUL ESCURO LATA DE 18 LITROS INDICADA PARA INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS QUADRADOS	LATA	20	R\$	R\$
288	SOLVENTE TIPO THINNER SOLVENTE PARA TINTA POLIURETANA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MIL-T-81772B, TIPO I. FORNECER EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	10	R\$	R\$
289	VERNIZ, ACABAMENTO BRILHANTE, COR MOGNO, MÉTODO APLICAÇÃO PISTOLA, APLICAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM 3,6 LITROS	GALÃO	10	R\$	R\$
290	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO LONGO, TAMANHO Nº10, MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERDA BRANCA, VIROLA DE ALUMÍNIO	UND	20	R\$	R\$
291	LIXA DE PAREDE Nº 80. COMPRIMENTO MÍNIMO: 275MM LARGURA MÍNIMA: 225MM	FOLHA	20	R\$	R\$
292	LIXA DE PAREDE Nº 100. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM. LIXAMENTO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E REBOCOS DE PAREDES EM GERAL	FOLHA	20	R\$	R\$
293	LIXA DE PAREDE Nº 120. COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM. LIXAMENTO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E REBOCOS DE PAREDES EM GERAL	FOLHA	20	R\$	R\$
294	GALÃO DE VERNIZ 3600 ML, COR BRILHANTE NATURAL	UND	11	R\$	R\$
295	TINGIMENTO PARA MADEIRA (CASTANHO OU TABACO). EMABALAGEM COM 500ML. REFERÊNCIA: ACQUACOLOR.	UND	9	R\$	R\$
296	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO COM 200 M	UND	70	R\$	R\$
297	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 15.071/2015, COM PELÍCULA RETRORREFLEXIVA BRANCA TIPO VIII (ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO 0,2 E ÂNGULO DE ENTRADA -4) (ABNT NBR 14.644/2013). O CONE DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA E EM MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS FLEXÍVEIS (RETORNAR À FORMA INICIAL APÓS A APLICAÇÃO DE UM ESFORÇO), SER RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES SIGNIFICATIVAS E DESCOLORAÇÃO INTENSA. DEVERÁ SER NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS RETRORREFLEXIVAS BRANCAS, FLEXÍVEIS, AUTOADESIVAS, APLICADAS HORIZONTALMENTE EM TODA A SUA CIRCUNFERÊNCIA. DEVERÁ PESAR DE 3KG A 4KG E ALTURA DE 720 A 750MM E DEMAIS FORMAS E DIMENSÕES QUE ATENDAM A NBR 15.071/2020-, MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E ESTABILIDADE DO MATERIAL. NA PARTE INFERIOR, PRÓXIMO À BASE, O CONE DEVERÁ TER DUAS IMPRESSÕES EM SILKSCREEN DO TERMO DEFESA CIVIL COM 13CM DE COMPRIMENTO E 05CM DE ALTURA (ADMITINDO-SE VARIAÇÕES DE COMPRIMENTO E ALTURA DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), NA FONTE ARIAL, EM CAIXA ALTA E EM NEGRITO, DEVENDO UMA IMPRESSÃO SER A 180° DA OUTRA. O CONE DEVERÁ CONTER, EM RELEVO, GRAVADO NA BASE, DE FORMA LEGÍVEL, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR, O MÊS E/OU ANO DE FABRICAÇÃO, CONFORME A ABNT NBR 15.071/2020. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: RELATÓRIO DE ENSAIOS QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DETERMINADOS NA NORMA ABNT NBR 15.071/2020. RELATÓRIO DE ENSAIOS QUE COMPROVE QUE O CONE RESISTE A INTEMPÉRIES - MÍNIMO DE 300 H (MÉTODO ASTM G-155). RELATÓRIO DE ENSAIOS CONCLUSIVOS QUE COMPROVE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14.644/2013. LOTE DEVERÁ SER SELADO PELO LABORATÓRIO. OS RELATÓRIOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU POR ENTIDADES COM AS QUAIS O INMETRO MANTÉM ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO.	UND	30	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$
----------------------	-----

Valor total da proposta R\$ _____._____,____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

- Garantia de fábrica;

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

ANEXO IV - LAYOUT ITENS 62 E 278

Item 62 - Tapetes de material nylon torcido e termo sem pontas fixado com base em pvc para reter a sujeira e umidade, superfície 100 % poliamida, base primária 100 % poliéster, antiderrapante, acabamento látex + pvc, textura veludo-frise, espessura 6mm (+/- 10%), dimensões 300cmx150cm, cor cinza com borda azul escuro, personalizado com a sigla ssp-df ao centro, na mesma cor azul escuro da borda, conforme as especificações descritas nas ilustrações abaixo:



Item 278 - Plaqueta de identificação de patrimônio e tombamento, confeccionada em alumínio nas dimensões 4cm x 2cm, com dois furos lateral-central de 1/8, com quinas arredondadas e com a inscrição serigrafada: "gdf / ssp patrimônio", na cor cobre na metade superior com a descrição na cor verde e a metade inferior na cor verde onde será descrito a numeração adequada.

Modelo



	Documento assinado eletronicamente por MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO - Matr.0176484-5, Gerente de Instrução Processual , em 04/04/2022, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por JANAYNNA VERAS GOMES - Matr.1706724-3, Chefe do Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas , em 04/04/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por GABRIEL NASCIMENTO FERREIRA - Matr.1686209-0, Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Análise de Mercado , em 04/04/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9, Chefe do Núcleo de Análise de Contratação de Serviços e Obras , em 04/04/2022, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
	Documento assinado eletronicamente por MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8, Assessor(a) Técnico(a) ., em 04/04/2022, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

ANEXO II AO EDITAL – DECLARAÇÃO

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - SSPDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

ANEXO III AO EDITAL
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019
(Portaria nº 356/2019-CGDF)

ORGÃO: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominada SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste ato representado pelo Subsecretário de Administração Geral _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, conforme consta no Processo SEI nº _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a aquisição de produtos pela SSPDF, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

- 1. DO OBJETO:**
- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20____ (SEI nº _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (SEI nº _____), independentemente de transcrição.
- 1.2.** A SSPDF não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo dentro das quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):**
- 3.1.** Não há órgãos participantes.
- 4. VALIDADE DA ATA:**
- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser prorrogada.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:**
- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.
- 5.2.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.3.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SSP poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cunho efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SSPDF.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

- 6.1.** A SSPDF não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

- 7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (art. 12, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

- 8.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 8.2.** Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).
- 8.3.** Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 9.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____ (**citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço**).
- 9.2.** A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SSPDF, nos horários compreendidos entre 08h00 às 17h00.
- 9.3.** O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de ____ (_____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot._____).
- 9.4.** O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 10.2.** Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

- 10.2.1.** Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 10.2.2.** Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 10.2.3.** Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 11. DAS PENALIDADES:**
- 11.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.
- 12. DAS REQUISIÇÕES:**
- 12.1.** As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pela Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, setor responsável pela elaboração e gestão das Atas de Registro de Preço da SSPDF.
- 13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**
- 13.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 14.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Subsecretário de Administração Geral

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º ____/____ - SSPDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo n.º (LINK SEI).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, doravante denominado SSPDF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, representado neste instrumento pelo Secretário de Estado de Segurança Pública _____, portador do RG n.º _____ - e do CPF n.º _____, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____._____._____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, _____ e da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e da Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em até _____ dias (**CORRIDOS**), a contar **da assinatura do Contrato**, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Anexo I da SSPDF, localizado no Setor de Garagens Oficiais-SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3441-8628, em dia de expediente da SSPDF, em horário de 08h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: _____.

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Secretaria de Economia do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência de ____ (_____) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** A garantia para a execução do Contrato será de ____% (____ por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2.** A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- 9.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 9.3.1.** quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2.** poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.3.3.** ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 9.4.** Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Economia do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 11.1.** O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:
- 12.1.1.** até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- 12.1.2.** comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 12.2.** A Contratada deverá:
- 12.2.1.** garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- 12.2.2.** zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 12.2.3.** cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- 12.2.4.** responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 12.2.5.** responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.2.6.** entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 12.2.7.** entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 12.2.8.** entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 12.3.** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 12.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 12.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.7.** A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

- 15.1.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 17.1.** Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

- 18.1.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 19.1.** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
_____ Secretário de Estado de Segurança Pública	_____ Representante legal

ANEXO VI – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexistência de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras*, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006

DODF DE 13.07.2006

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....

IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006
DODF DE 15.08.2006

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

.....”

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

.....

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

.....

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

.....”

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

.....”

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

“.....

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam renumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
DODF de 22/09/2014

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/05/2022, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 86318065 código CRC= 460C0D76.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF